



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

000001

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 076

CONCORRENCIA Nº 01/2018

DATA DA ABERTURA: 26 de Novembro de 2018.

REABERTURA: 17 de Janeiro de 2019.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS."

### RECURSOS:

- (114) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1000 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (115) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1511 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (694) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1512 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (392) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1000 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

**CRITÉRIO:** Menor Preço Global

7			16	
			17	
8			18	
			19	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

000002

Memorando Interno

Em 30 de Agosto de 2018.

Ao Departamento de Licitação

**Assunto: Licitação por Concorrência/ Registro de Preços**

Solicitamos que seja feita a realização do processo licitatório de  
**MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.**

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,

KELLY SILVA DO CARMO  
CHEFE DE URBANISMO

000003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
SIQUEIRA CAMPOS - PR  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



- \* QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- \* NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- \* O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- \* A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- \* REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- \* APLICAR 2 CM DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALORAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
PAULO SIQUEIRA SANADA  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO  
CAU ATE 1743-7

TÍTULO:

DETALHES

MATRÍCULA:

00.000

TIPO DE OBRA:

DETALHES DE PAVIMENTAÇÃO

DESENHO:

KELLY/  
ISADORA

REFERÊNCIA:

PERFIL

DATA:

AGOSTO  
2018

LOCAL DA OBRA:

BAIRROS DE SIQUEIRA CAMPOS

ESCALA(S):

INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PARANÁ

FOLHA:

01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Gabinete do Prefeito

000004

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS

### 01- FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por objetivo dar condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços, a serem utilizados na Pavimentação de Lajotas sextavadas no Município de Siqueira Campos - PR.

### 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da obra obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Os materiais a serem empregados na obra de calçamento em pedra irregular serão de dimensões e granulações variadas, e fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

As lajotas que não satisfizerem as especificações ou forem julgadas inadequadas, serão removidas do serviço.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76 919 083/0001-89 - Fone/Fax (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



### 03- CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL

A obra trata-se da execução de calçamento com o revestimento em pedra irregular, rejuntado com argila sobre base preparada.

### 04- INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra.

### 05- GENERALIDADES

O pavimento de lajota sextavada é o que se caracteriza por um revestimento flexível de lajotas, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo, ou pó de pedra com uma granulometria definida.

### 06- EXECUÇÃO

#### 06.01- PREPARO DO SUB-LEITO

O sub-leito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Consiste na escarificação e remoção do revestimento primário, para posterior patrolamento de toda a camada superficial dentro da plataforma de pavimentação, com espessura médias de 0,20 m.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% para "greide" de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

#### 06.02- REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SUBLEITO

Depois de executado as remoções, efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide previamente marcado, este serviço deverá ser executado, sendo necessário o acerto da camada superficial para que se tenha o perfil adequado da pista de rolamento.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84840-000.

CNPJ: 76 919 083/0001-89 - Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



#### 06.03- ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cordelras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apilado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

#### 06.04- CORDÃO DE PEDRA

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto.

- Transporte de material de jazida (ØMT) ou - 35 km

#### 06.05- CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.



triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície de revestimento.

#### 05.06- PREPARO DA BASE (COLCHÃO DE SOLO)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir um espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado terá a espessura variável de 0,15 m a 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

#### Serviços:

- Escavação e carga do material de jazida
- Transporte de material de jazida (DMT) = ou - 6 km
- Descarga e espalhamento do material
- Compressão e regularização do material

#### 06.07- ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro-de-basalto), as lajotas terão uma face plana para que se encaixe em círculos de ralo entre 0,08 m e 0,15 m e altura média de 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis isentas de torrões de terra e substâncias estranhas. O assentamento das pedras sobre o leito preparado depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras no sentido transversal.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84840-000.

CNPJ: 76 919 083/0001-89 - Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou portas de pedras e os menores com pó de pedra, no mesmo dia de execução.

- Transporte de material de jazida (DMT) ou 35 km

#### 06.08- REJUNTE DE PEDRA

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Se houver necessidade acrescenta-se uma nova camada de solo, repetindo-se o procedimento.

#### 06.09- COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das lajotas, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as lajotas com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)





Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de  $\pm 3,00$  cm de solo para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

#### 06.10- ENLEIVAMENTO (ERVA-GIDREIRA)

De modo a prever futuras erosões é aconselhável realizar o enleivamento dos bordos (laterais), a largura mínima deverá ser de 1,00 m.

#### 07- CONTROLE

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores. Até o pessoal de serviço deve evitar transitar sobre o mesmo.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

As pedras deverão estar dentro dos padrões mínimos (tamanho) exigidos pela fiscalização.

A argila para o colchão e o rejunte deverá ser isenta de misturas, isto é, sem contaminação de outros materiais como madeiras e pedras. O arenito é um material de excelente qualidade para estes fins.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76.819.083/0001-89 - Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Gabinete do Prefeito

000010

**08- SARJETAS**

Deverão ser executadas sarjetas em concreto fct 11 Mpa usinado, nas dimensões e locais especificados no projeto gráfico.

**09- EQUIPAMENTOS**

Trator de esteira de porte médio, carregador frontal, motoniveladora, caminhão basculante, caminhão pipa, rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo 10 t (rolo de porte médio), ferramentas manuais: carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, alfinetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

Obs.: Custos dos serviços de transporte de material incluso no orçamento.

Siqueira Campos, 28 de Agosto de 2018.

  
PAULO SHIGUERU SANADA  
CAU A121743-7

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

OBRA: MEIO FIO COM SARJETA

### 01- FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por objetivo dar condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na colocação de meio fio com sarjeta no Município de Siqueira Campos - PR.

### 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Melos-fios

São limitadores físicos das plataformas das vias. Nas rodovias, têm a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a vertir neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

#### Guias

São dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84840-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



### 03- MÉTODO EXECUTIVO

Assentamento de meios-fios pré-moldados de concreto ou graníticos

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estaços de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- Assentamento das peças pré-moldadas de concreto ou graníticas, de acordo com os níveis do projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios

Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma de via a ser implantada.

Para garantir maior resistências dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm de aresta.

Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – PR, CEP. 84940-000.

CNPJ: 78.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



#### Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua execução.

#### 04- CRITÉRIOS DE CONTROLE

Os dispositivos abrangidos por esta especificação poderão ser adquiridos de terceiros ou fabricados no canteiro de obras, de acordo com as indicações do projeto.

#### Controle dos materiais

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

#### Controle da fabricação dos meios-fios

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

#### Manejo Ambiental

Durante a execução dos serviços, principalmente em áreas não urbanizadas, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente de escavações deverá ser removido, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas), ou para os cursos d'água, causando se assoreamento (áreas não urbanizadas).

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, seja através da recomposição dos pavimentos, seja através de replantio da vegetação local ou de grama.

Durante o desenvolvimento dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar sua desfiguração.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – PR, CEP: 84840-000.

CNPJ: 76 919 083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Gabinete do Prefeito

000014

Nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários a realização dos dispositivos, deverão ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

Siqueira Campos, 28 de Agosto de 2018.



PAULO BHIGUERU SANADA  
CAU A121743-7

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

OBRA: PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVER)

### 01- FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por objetivo dar condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços, a serem utilizados na colocação de pavimento Inter travado no Município de Siqueira Campos - PR.

### 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

O pavimento intertravado é composto por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia e travadas entre si por contenção lateral.

#### INTERTRAVAMENTO

É a capacidade que os blocos adquirem de resistir a movimentos de deslocamento individual, seja ele vertical, horizontal ou de rotação em relação a seus vizinhos. O intertravamento é fundamental para o desempenho e a durabilidade do pavimento. Para que se consiga o intertravamento duas condições são necessárias e indispensáveis: contenção lateral e junta preenchida com areia.

#### CONTENÇÃO LATERAL

Impede o deslocamento lateral dos blocos da camada de rolamento, promovendo o intertravamento.

#### AREIA DE SELAGEM

Proporciona a transferência de esforços entre os blocos de concreto, permitindo que eles trabalhem juntos, uns com os outros, e suportem as cargas solicitantes.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



### 03-FORMATOS E DIMENSÕES

Constituído por formas retangulares, apresenta facilidade de produção e colocação em obra, além de facilitar a construção de detalhes nos pavimentos. As suas dimensões são, usualmente, 20 cm de comprimento por 10 cm de largura e as suas faces laterais podem ser retas, curvilineas ou poliédricas.

### 04-SEGURANÇA NA OBRA

A segurança tem que estar sempre presente no canteiro de obra. É necessário tomar cuidado, ter atenção e organização. Devem ser utilizados equipamentos de segurança coletiva e a obra deve ser sinalizada. O trecho da calçada que será executado deve ser sinalizado com redes de proteção, cones, bandeiras, cavaletes ou fitas. É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs): botas, capacetes, luvas, protetores de ouvido, óculos, máscaras e joelheiras. Além de obrigatórios por lei, estes equipamentos garantem a segurança do operário.

### 05-SERVIÇOS PRELIMINARES

- A análise, o estudo e o conhecimento do projeto, do que será construído, devem ser feitos antes do assentamento da primeira peça. Definindo-se:
- Paginação do piso
- Todas as interferências, como bueiros, postes, entradas de veículos etc.

Planejamento - como será o avanço da obra

### 06- EQUIPAMENTOS

- Fios de nylon
- Marretas de borracha
- Vassouras
- Rodos de madeira
- Equipamentos para corte dos blocos
- Trenas
- Nível de água (mangueira)
- Colher de pedreiro
- Estacas
- Lápis
- Pás e enxadas
- Placas vibratórias
- Carrinhos para transporte de blocos e areia
- Guias de madeira ou tubos metálicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP. 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone/Fax (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)





- (gabarito da espessura da camada de areia)
- Régua metálica ou de madeira desempenada (para rasar a camada de areia)

## 07- MATERIAIS

Os principais materiais usados são: areia média, brita, areia fina, peças de concreto para pavimentação e concreto para contenções internas.

## 08- SEÇÃO TIPO

### 8.1 SUBLEITO

Constituído de solo natural ou proveniente de empréstimo (troca de solo). Deve ser compactado em camadas de 15 cm, dependendo das condições locais.

### 8.2 BASE

Constituída de material granular, com espessura mínima de 10 cm. A camada deve ser compactada após a finalização do subleito.

### 8.3 CAMADA DE ASSENTAMENTO

Camada composta por material granular, com distribuição granulométrica definida, que tem a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento do pavimento e permitindo variações na espessura das peças de concreto. A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície da camada de base.

### 8.4 CAMADA DE REVESTIMENTO

Camada composta pelas peças de concreto e material de rejuntamento, e que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas. As peças de concreto têm que ter dimensões uniformes, compactação adequada de todo o conjunto e juntas pequenas entre elas, preenchidas com areia fina. Se as peças não forem uniformes não se conseguirá o assentamento adequado. As juntas devem ter abertura em torno de 3 mm e estar sempre preenchidas com areia.

Devem ser observados, e reparados, quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível - não pode inchar na presença de água.
- A superfície não deve ter calombos nem buracos.
- O calçamento da água deve estar de acordo com a especificação do projeto. Recomenda-se que o calçamento seja, no mínimo, de 2% para facilitar o escoamento de água.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP. 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone/Fax (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



- A superfície deve estar na cota prevista em projeto.
- Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem, rede de serviços e as locações complementares.

#### 09- CONTENÇÃO LATERAL

O pavimento deverá obrigatoriamente ter contenções laterais que evitem o deslizamento dos blocos. O confinamento é parte fundamental do pavimento Intertravado, como já foi visto.

A condição ideal é que o confinamento seja de parede vertical, no contato com os blocos Intertravados. Por essa razão, é desejável que seja pré-moldado ou moldado no local; devendo ser normalmente fabricado com concreto de resistência característica à compressão simples, medida aos 28 dias de idade, igual ou superior a 25 MPa. Deve estar firme, sem que corra o risco de desalinhamento, e com altura suficiente para que penetre na camada de base.

Siqueira Campos, 28 de Agosto 2018.

  
PAULO SIQUEIRA SANADA  
CAU A121743-7



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

### 01- FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por objetivo dar condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços, a serem utilizados na Pavimentação Polidrica no Município de Siqueira Campos - PR.

### 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da obra obedecerá rigorosamente as normas e especificações contidas neste memorial. Os materiais a serem empregados na obra de calçamento em pedra Irregular serão de dimensões e granulações variadas, e fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

As pedras irregulares que não satisfizerem as especificações ou forem julgadas inadequadas, serão removidas do serviço.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refetos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP 84940-000

CNPJ: 76.919 083/0001-89 - Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



### 03- CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL

A obra trata-se da execução de calçamento com o revestimento em pedra irregular, rejuntado com argila sobre base preparada.

### 04- INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra.

### 05- GENERALIDADES

O pavimento em alvenaria polidrica é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por bordões de pedra e rejuntado com solo coesivo, ou pó de pedra com uma granulometria definida.

### 06- EXECUÇÃO

#### 06.01- PREPARO DO SUB-LEITO

O sub-leito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Consiste na escarificação e remoção do revestimento primário, para posterior patrolamento de toda a camada superficial dentro da plataforma de pavimentação, com espessura médias de 0,20 m.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% para "greide" de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

#### 06.02- REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SUBLEITO

Depois de executadas as remoções, efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide previamente marcado, este serviço deverá ser executado, sendo necessário o acerto da camada superficial para que se tenha o perfil adequado da pista de rolamento.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



#### 06.03- ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

#### 06.04- CORDÃO DE PEDRA

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto.

- Transporte de material de jazida (DMT) - ou - 35 km

#### 06.05- CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89 - Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície de revestimento.

#### 06.06- PREPARO DA BASE (COLCHÃO DE SOLO)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado terá a espessura variável de 0,15 m a 0,20 m com a finalidade de corrigir quaisquer defeitos do sub-leito.

#### Serviços:

- Escavação e carga do material de jazida
- Transporte de material de jazida (DMT) = ou 6 km
- Descarga e espalhamento do material
- Compressão e regularização do material

#### 06.07- ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro de basalto), as pedras irregulares terão uma face plana para que se encaixe em círculos de raio entre 0,08 m e 0,15 m e altura média de 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. O assentamento das pedras sobre o leito preparado depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras no sentido

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP. 84940-000.

CNPJ: 76 919 083/0001-89 - Fone/Fax (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



transversal. Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou pontas de pedras e os menores com pó de pedra, no mesmo dia de execução.

- Transporte de material de jazida (DMT) ou 35 km

#### 06.08- REJUNTE DE PEDRA

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Se houver necessidade acrescenta-se uma nova camada de solo, repetindo-se o procedimento.

#### 06.09- COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro - Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76.918.083/0001-89 - Fone/Fax (43)3571-1122

E-mail: [gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br)



Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de  $\pm 3,00$  cm de solo para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pelo ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

#### 06.10- ENLEIVAMENTO (ERVA-CIDREIRA)

De modo a prever futuras erosões é aconselhável realizar o enleivamento dos bordos (laterais), a largura mínima deverá ser de 1,00 m.

#### 07- CONTROLE

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores. Até o pessoal de serviço deve evitar transitar sobre o mesmo.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

As pedras deverão estar dentro dos padrões mínimos (tamanho) exigidos pela fiscalização.

A argila para o colchão e o rejunte deverá ser isenta de misturas, isto é, sem contaminação de outros materiais como madeiras e pedras. O arenito é um material de excelente qualidade para estes fins.





**08- SARJETAS**

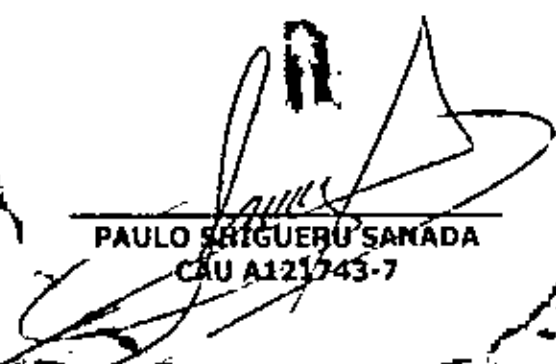
Deverão ser executadas sarjetas em concreto fck 18 Mpa usinado, nas dimensões e locais especificados no projeto gráfico.

**09- EQUIPAMENTOS**

Trator de esteira de porte médio, carregador frontal, motoniveladora, caminhão basculante, caminhão pipa, rolo vibratório ou rolo tandem ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo 10 t (rolo de porte médio), ferramentas manuais: canginhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piqueletes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

Obs.: Custos dos serviços de transporte de material incluídos no orçamento.

Siqueira Campos, 28 de Agosto de 2016.

  
PAULO SÉRGIO SANADA  
CPF A121743-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos 00002E

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1033, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS/PR

CNPJ: 17.133.465/0001-13

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Mão de Obra de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor M <sup>3</sup> (\$):	Valor Total (\$):
01	800	M2	Assentamento de paver de concreto	16,00	
02	1.500	M	Assentamento de meio fio canaleta	9,00	
03	1.500	M2	Assentamento de lajota sextavada	15,00	
04	3.000	M2	Assentamento de pedra poliédrica	16,00	
05	3.000	M2	Manutenção de vias	18,00	

  
RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO  
RESPONSÁVEL LEGAL

METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 17.133.465/0001-13



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos 000027

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: I.B.CARVALHO E CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA 2100 - SIQUEIRA CAMPOS - PR

CNPJ: 14.290.749/0001-25

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Mão de Obra de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor M (\$):	Valor Total (\$):
01	800	M2	Assentamento de paver de concreto	13,95	11.160,00
02	1.500	M	Assentamento de meio fio canaleta	3,90	5.850,00
03	1.500	M2	Assentamento de lajota sextavada	14,00	21.000,00
04	3.000	M2	Assentamento de pedra polidrica	14,50	43.500,00
05	3.000	M2	Manutenção de vias	18,00	54.000,00

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

14.290.749/0001-25

I.B. CARVALHO ME

Rua Quintino Bocaiuva, 2100 - Siqueira Campos - PR

Centro C.P. & C.  
Siqueira Campos - PR



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000028

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: BELÃO & BELÃO LTDA - ME

ENDEREÇO: AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 2048, CENTRO, IBAITI-PR

CNPJ: 10.931.284/0001-93

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Mão de Obra de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor M <sup>3</sup> (\$):	Valor Total (\$):
01	800	M2	Assentamento de paver de concreto	14,00	11.200,00
02	1.500	M	Assentamento de meio fio canafeta	4,10	6.150,00
03	1.500	M2	Assentamento de lajota sextavada	13,85	20.775,00
04	3.000	M2	Assentamento de pedra polidétrica	15,00	45.000,00
05	3.000	M2	Manutenção de vias	18,80	56.400,00

BELÃO & BELÃO LTDA - ME  
CNPJ: 10.931.284/0001-93

**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA  
CNPJ: 10.931.284/0001-93  
REGISTRADO EM BOLETIM DE REGISTRO Nº 02  
RUA YER. OLAVO MENEZES DA SILVA, 42  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**pedido de cotação**

000029

3 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> 16 de agosto de 2018 12:21  
 Cco: metroengenharia@hotmail.com, construtorabelao@hotmail.com, igor carvalho <igorcarvalho14@hotmail.com>,  
 Construtora Alvorada <construtoraalvorada@yahoo.com.br>, danag\_engenharia@hotmail.com

segue em anexo pedido de cotação de mão de obra para manutenção de vias

Aguardo confirmação de recebimento de email



**Prefeitura Municipal  
de Siqueira Campos**

**Departamento de Licitação e Compras**

Cotação.docx  
110K

igor carvalho <igorcarvalho14@hotmail.com> 21 de agosto de 2018 14:49  
 Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

**De:** Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 16 de agosto de 2018 13:21  
**Assunto:** pedido de cotação

(Texto das mensagens anteriores oculto)



**COTACAO MAO DE OBRA.jpeg**  
708K

José Oscar Belão <construtorabelao@hotmail.com> 22 de agosto de 2018 15:41  
 Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

**SEGUE EM ANEXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR**  
**CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

.. 000030

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Para:**  
**Departamento de Licitação.**

Siqueira Campos/PR, 20 de Setembro de 2018.

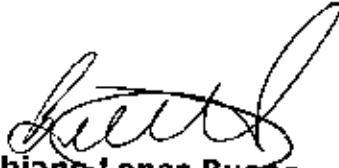
Prezado Senhor,

Pelo presente solicito ao setor de Licitações que realize uma CONCORRENCIA para Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em Obras de Manutenção de Vias Urbanas, para Serviços de assentamento e manutenção de Pedras Poliédricas, Lajotas, Pavers e Meio fios, conforme memorando inicial do Departamento de Planejamento.

Por oportuno, requisito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000031

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitação.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 01 de Outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de uma **CONCORRENCIA PÚBLICA**, para contratação de empresa especializada em Obras de Manutenção de Vias Urbanas, para Serviços de assentamento e manutenção de Pedras Poliédricas, Lajotas, Pavers e Meio fios.

Informamos que o valor máximo da presente contratação corresponde à **R\$ 148.730,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais).**

Atenciosamente,

  
**Robson Silva Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 02 de outubro de 2018.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

000032

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para contratação de empresa especializada em Obras de manutenção de vias urbanas, para serviços de assentamento e manutenção de pedras poliédricas, lajotas, pavers, e meio fios.

O valor máximo do processo é de R\$ 148.730,00.

4.4.90.51.02.02.00.00		Ruas, logradouros e estradas rurais	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(114) 05 001.15 452 0007.2.114.4 4 90.51 00 00 00	Obras e instalações	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(115) 05 001.15 452 0007.2.114.4 4 90.51.00 00 00	Obras e instalações	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(694) 05 001.15 452.0007.2.114.4 4 90.51.00.00.00	Obras e instalações	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(392) 08 001.20.608 0014 2.047.4 4 90 51 00 00 00	Obras e instalações	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Ronivaldo José Estevão  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000033

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 076

O Município de Siqueira Campos - PR, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 26 de novembro do ano de 2018**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos/PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 051/2018, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência nº 001/2018. Esta licitação, Concorrência sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

### 01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

**Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS".

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses;

**Capital Social Mínimo:** R\$ 14.873,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e três reais);

**Garantia de Manutenção de Proposta:** R\$ 1.487,30 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);

**Preço máximo:** R\$ 148.730,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e trinta reais)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referentes.

2.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra aqui licitada.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000034

2.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço unitário não poderá ultrapassar os valores da planilha, assim como o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo estabelecido de R\$ 148.730,00** (um milhão novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e doze centavos) **sob pena de desclassificação.**

2.4 O prazo de início de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia do recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/BGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

### 03. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do *modelo nº 05* em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

### 04. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de recursos próprio do Município de Siqueira Campos, das seguintes dotações orçamentárias:

(114) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

(115) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1511 – DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

(694) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1512 – DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

(392) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

### 05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos/PR, em horário comercial.

5.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 1.2:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);



- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo 8);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 09);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 10);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 11);
- modelo de Declaração de Impedimento (Modelo nº 12)

## 06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### 6.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- 4) empresa cujos sócios, dirigentes, responsáveis técnicos, representantes legais ou que detenha quaisquer poderes decisórios e/ou deliberatórios em relação ao pretendo contrato a ser firmado com o Poder Público, tenha suspenso seu direito de licitar ou impedido de contratar com o licitador, mesmo que indiretamente;
- 5) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020  
Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000036

6) consórcio de empresas.

6.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

### 07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº XX/2018 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /2018
RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº XX/2018 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /2018

7.3 A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser diretamente protocolada na Divisão de Protocolos da Prefeitura ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

### 8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000037

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (Lei 12.440/2011).

**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial

### 3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;

b) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

**OBS:** a VISITA TÉCNICA deve ser realizada com até 01 (um) dia de antecedência, da data de abertura do processo licitatório, sendo que após essa data o Departamento de Planejamento não emitirá a Declaração de Visita.

d) Atestado e/ou declaração em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em quantidade igual ou superior a Licitada.

e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, observando-se o disposto no item 6.2.

f) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA";

g) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da copia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marçal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000038

itens 8.2., 1 "e", "f", "g", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

8.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

## 1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo nº 10).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

## 2) Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas.

- federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

- estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS):



- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 03;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 2.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão.

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*), através de índices oficiais específicos para o caso:

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo

f) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 2.1.

8.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

8.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2



07) Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## 10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contêm as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contêm a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais







para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será pronunciada no mesmo ato ou encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.8 Serão aceitas as certidões em original cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 no ato ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que devera ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.



## 12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.11 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores.

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.13 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 12.11, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 12.11 e o preço global analisado.

12.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.15 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.16 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.17 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

### **13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte



13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito a contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

#### 14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com



sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/PR.

14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1**.

15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica.

15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora será devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

15.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

15.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 - habilitação preliminar e/ou nº 2 - proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000046

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada,
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### 16 PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução do objeto será contado da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

### 17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

17.2 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT e demais normas que regulem a matéria.

### 18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

### 19 PAGAMENTO

19.1 Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos conforme a liberação dos recursos de acordo com a Resolução /CD/FNDE nº 12/2012, em moeda brasileira corrente e desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000047

19.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA,
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo,
- original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 fone/fax: (43) 3571-1122

000050

MODELO Nº 1  
CONCORRENCIA 00/2017

CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (insere nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs., firma reconhecida do responsável legal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000051

MODELO Nº 2  
CONCORRENCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital de Concorrência nº 00/2018

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 03  
CONCORRÊNCIA 00/2017

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência n° 00/2018

Declaramos que o Engenheiro (insere o nome completo), CREA n° (insere o número) da proponente (insere o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, n° CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO Nº 04  
CONCORRENCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

MODELO Nº 05  
CONCORRENCIA 00/2018

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura.)

MODELO Nº 06  
CONCORRENCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

O signatário da presente, em nome da proponente insere o nome do proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 2018.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

MODELO Nº 07  
CONCORRÊNCIA 00/2017

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor M <sup>3</sup> (\$):	Valor Total (\$):
01	400	M2	Assentamento de paver de concreto		
02	1.500	M	Assentamento de meio fio canaleta		
03	3.000	M2	Assentamento de lajota sextavada		
04	3.500	M2	Assentamento de pedra polidrica		
05	2.500	M2	Manutenção de vias		

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (insere o valor da proposta) (insere o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (insere o prazo de validade) (insere o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

<b>MÓDELO Nº 08</b> <b>CONCORRENCIA 00/2018</b> <b>PLANILHA DE SERVIÇOS</b>
---

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

MUNICÍPIO: Siqueira Campos - PR

OBRA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS".

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor M² (\$):	Valor Total (\$):
01	400	M2	Assentamento de paver de concreto	13,95	5.580,00
02	1.500	M	Assentamento de meio fio canalota	3,90	5.850,00
03	3.000	M2	Assentamento de lajota sextavada	13,85	41.550,00
04	3.500	M2	Assentamento de pedra poliédrica	14,50	50.750,00
05	2.500	M2	Manutenção de vias	18,00	45.000,00

000058

MODELO Nº 09  
CONCORRÊNCIA 00/2018

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Concorrência nº 00/2018

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_ de \_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



000059

**MODELO Nº10**  
**CONCORRENCIA 00/2018**

Ref. : Edital de Concorrência nº 00/2018

Objeto : (insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



000060

MODELO Nº 11  
CONCORRENCIA 00/2018

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº \_\_/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A \_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (insere o nome do contratante), situado na (insere endereço), PR, CNPJ (insere nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (insere nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G nº (insere nº), CPF nº (insere nº), e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (insere nº), CPF nº (insere nº), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS"

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Serão, a conta de recursos próprio do Município de Siqueira campos, com as seguinte dotação orçamentária:

- (114) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1000 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (115) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1511 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (694) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1512 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (392) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1000 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 10 (dez) meses, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10ª (décimo) dia contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

#### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- k) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos conforme a liberação dos recursos de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 13/2012, em moeda brasileira corrente e desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CPF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação.

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da AITF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (insere no de contratante) - CNPJ nº (insere nº)

**Parágrafo Segundo**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (três por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

##### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

##### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

##### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

##### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos

devidos ao desgaste normal de uso Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais

**Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18

**Parágrafo Terceiro**



Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de

lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

##### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais,

##### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

##### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

##### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr. quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

##### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica,
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão

Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

##### Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

##### Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(insere local), de                      de 2018.

000071

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



**MODELO Nº 12**  
**CONCORRENCIA 00/2017****DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Ref.: Edital de concorrência nº 00/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/ME nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Concorrência nº. 00/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Departamento Jurídico**

000073

Siqueira Campos, 09 de outubro de 2017.

Encaminhamos o Edital de Concorrência nº 01/2018 para análise e parecer.

Atenciosamente,



**Robson de Silva Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 073/2018.  
ORIGEM: PRESIDENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

002074

Veio o presente feito para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade da CONCORRÊNCIA n.º 01/2018, que visa à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de serviços de manutenção de vias urbanas.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 01/2018 (Concorrência), tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Deve ser salientada a responsabilidade do ordenador das despesas pela necessidade da obra e pelas informações aqui prestadas, bem como dos setores responsáveis com relação a todos os demais delineamentos técnicos das obras em questão, caso haja necessidade de elaboração de projetos por profissionais de outras áreas, o que deve ser analisado pelo corpo técnico aqui responsável.

A modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "c", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite referido no citado dispositivo. O Presidente da Comissão deve analisar o tipo de licitação escolhido, tendo em vista eventual necessidade de verificação de técnica.

Isto porque, pela opção atual, parece que não haverá análise de proposta técnica, sendo o critério de julgamento o menor preço. Não parece haver ilegalidade nesta escolha porque a empresa provará sua especialização na fase de habilitação, mediante Certidões de Acervo Técnico e outros comprovantes e deverá seguir fielmente o projeto básico que embasa este certame. Porém, cabe à Comissão responsável verificar a efetiva compatibilidade com a lei.



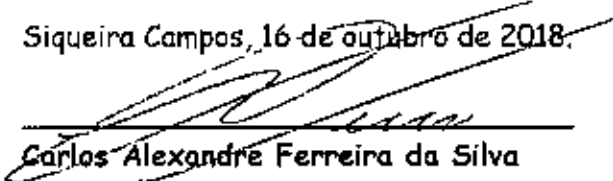
Genericamente, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação aplicável, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente instrumento até o recebimento das propostas ou realização do evento (art. 21, §2º, III).

000013

Saliente-se que deve fazer parte do presente Edital, como seu anexo quando publicado, todos os projetos básicos e/ou executivos das obras, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, conforme dispõe o art. 40, §2º, I, da lei 8.666/93.

Assim sendo, feitas as ressalvas ora propostas, sobretudo quanto à efetiva necessidade informada pelo ordenador da despesa e o tipo de licitação, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Concorrência n.º 01/2018, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores atos, sempre nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Siqueira Campos, 16 de outubro de 2018.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

pedido de esclarecimentos de verbas em caráter de urgência em relação às contas apresentadas - pelo Sr. São Pedro do Ivaí, 18 de Out.

José Durizze Itallera Prefeito  
Deleora Pereira Biazoli

Professora Municipal de São Pedro do Paraná  
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº. 0117/2018. Modalidade: 052/2018-PMS/PI DESPACHO 1 Recolhi hoje o termo e parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que antecipa a ser legal as atas integrantes do presente procedimento licitatório, HOMOLOGADO a classificação obtida pelo Pregador junto com a Equipe de Apoio e ADJUDICADO o objeto do presente licitação em Modalidade Pregão Presencial sob Nº. 052/2018, de 16 de Outubro de 2018 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, SENDO UM PSICÓLOGO (40HRS SEMANAIS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA), UM NUTRICIONISTA (40HRS SEMANAIS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA), PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ENS), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELETTIVO SIMPLIFICADO, a favor dos profes asis Taisa Aparecida Lumbardi de Freitas (Psicóloga inscrição nº. CRP 49.26794) CPF nº 089.713.189-45, fern 02 no valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos e noventa reais) parcelado em total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses. 12. Determendo, para tanto, que seja publicado o termo de presente licitação no órgão oficial de imprensa do Município de São Pedro do Ivaí, com cópia de todo o presente procedimento licitatório, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente licitação. São Pedro do Ivaí, 17 de Outubro de 2018

José Durizze Itallera  
Prefeito Municipal

100097/2018

### São Pedro do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços nº 06/2018-PMS/PPR  
Edital de Licitação nº 112/2018  
BASE LEGAL: LEI Nº 4.099 DE 21 DE JUNHO DE 1997 E DA LEI Nº 113 DE 04 DE JUNHO DE 1994  
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, por seu representante legal Sr. NEILA DE FÁTIMA LUÍZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal, torna público que fará realizar, no 09 de Outubro de 2018, às 09h00min, no sede Prefeitura Municipal, sala no Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de apresentação por preço global tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de pavimentação com cimento estruturada para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná.  
INFORMAÇÕES Para obter o edital completo (CD com todos os projetos e planilhas), as empresas deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, 307, centro - São Pedro do Paraná-PR, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min ou através do telefone (41) 3464-1163, onde será ao reconhecimento do Guia de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e informado os seguintes dados: razão social de intervenido, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome de contato para contato.  
São Pedro do Paraná-PR, 17 de outubro de 2018  
NEILA DE FÁTIMA LUÍZÃO FERNANDES  
Prefeita Municipal

100137/2018

### Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018  
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Prefeitura, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.264/2005 e regulamentações na Lei Federal Nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se à disposição de interessados, a partir de data de publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (GRAFICA) PARA IMPRESSÃO DE MAPA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A abertura das envelopes será às 09:30 horas do dia 31/10/2018, no sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 318 - Cen-

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
CÓDIGO LOCALIZADOR:  
893734118  
Documento emitido em 18/10/2018 às 21:23  
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10298 | 19/10/2018 | PÁG. 41  
Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o site: [www.diariooficial.gov.br](http://www.diariooficial.gov.br)

documento encontra-se à disposição das interessadas apenas à Av. Manoel Ribas, 318 - Centro, Sapopema - Sapopema por gov.br. Email: [licitacoes@sapopema.pr.gov.br](mailto:licitacoes@sapopema.pr.gov.br)  
em 19 de outubro de 2018.  
Assessoria de Apoio Substituto  
Vilma Mendel  
PÉLLEA V. DE OLIVEIRA  
Pregadora

002010

1004857018

### Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de abertura de licitação - Carbono Fibra nº 01/2018  
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.  
ABERTURA: 28 de novembro de 2018 - Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (41) 3571-1122.  
[www.licitacoes@siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.licitacoes@siqueiracampos.pr.gov.br)  
Siqueira Campos, 17 de outubro de 2018  
Robson de Silva Reis  
Presidente da Comissão de Licitação

1003302018

### Telêmaco Borba

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018  
Objeto: Plataforma eletrônica vendável do tipo menor preço por item. Abertura das propostas: dia 09/11/2018 às 13h30min. Informações podem ser obtidas em Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Secretaria de Administração, à Avenida Oscar Frey, nº 99, Centro, Telêmaco Borba - Pr, fone (42) 3272-1441, site [www.telmacoborba.pr.gov.br](http://www.telmacoborba.pr.gov.br)  
Telêmaco Borba, 17 de outubro de 2018  
Helena Pereira  
Pregadora

1008052018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018  
Objeto: Aquisição de Equipamento Auxiliar para a Biblioteca Municipal, do tipo Menor Preço por Item, Exatidão para MEINTE/PP, com Prioridade de Contratação para Local ou Regional, em Conformidade com a Lei Municipal nº 2178, de 27 de outubro de 2015.  
Local, dia e hora para entrega de documentação e proposta:  
Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações Rua Tancredino, nº 580, Centro, Telêmaco Borba - PR  
Data: 31/10/2018 e horário: 09h30m  
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço acima citado ou através de endereço eletrônico: <http://www.telmacoborba.pr.gov.br>  
Telêmaco Borba, 17 de outubro de 2018  
Daniele Vieira Kato  
Pregadora

1005252018

### Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 416/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018  
Objeto: Licitação Assistida pelo período de um (01) ano e instalação em rede (MultiUser), de software AutoCAD - Including operational tools AD Commercial New Multi-user ELD Annual Subscription WTN Tipo Menor Preço, por Item. Data de abertura: 01 de Novembro de 2018, às 10 horas. Local de abertura: Prefeitura Prefeitura Ubatuba nº 16 - Ubatuba. O Edital poderá ser obtido no site [www.ubiratã.pr.gov.br](http://www.ubiratã.pr.gov.br)  
Ubiratã - Paraná, 16 de Outubro de 2018 TUELY HEINE HELLSTROM  
Pregadora, comanda conforme Portaria 232/2017

100264/2018

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 416/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2018  
Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições acionadas em merenda para suprir a necessidade das secretarias municipais. Tipo: Menor Preço, por Item. Data de abertura: 01 de novembro de 2018, às 09 horas. Local de

# Infestação do caramujo africano assusta moradores do Balneário da Alemoa

Agência Orla  
David Batista

A presença de caramujos africanos vem preocupando os moradores de Balneário da Alemoa. Na região de Siqueira Campos, nos últimos anos esse molusco, quando os moradores vão descansar em áreas cercadas e hoje estão se reproduzindo em grandes massas, queimam e invadem residências. Sem assistência as medidas desativadas buscam alternativas para evitar a presença indesejada do invasor.

A espécie invasora no Brasil é o caramujo-gigante africano, *Achatina fulica*, crível de África. Ela também é chamada de escudo, caracol-gigante, caracol-gigante africano, caramujo-gigante, caramujo-gigante-africano ou rana-de-África e se reproduz rapidamente no Brasil no estado de SP, entrando pelo Paraná, com o intuito de substituir e exportar,

uma vez que sua presença favorece a desova através de ovos para outras regiões do Brasil. A presença africana também não sendo bem-vista entre os consumidores e sua comercialização foi proibida pelo IBAMA, fazendo com que muitos donos de restaurantes, especialmente, fossem suas criações na natureza, sem tomar as devidas precauções.

Além de destruir as plantas nativas e cultivadas, afetando-se vorazmente de qualquer tipo de vegetação, e sempre com espécies nativas - inclusive alimentando-se de outras caracijas, elas também são hospedeiras de duas espécies de vermes capazes de provocar doenças sérias.

Segundo pesquisas o Argentinópolis soterrenos é a responsável pela introdução da espécie, através que provoca perturbação ambiental, de diversas maneiras que se espalhou. O Argentinópolis carolinense é a responsável pela introdução

de mangonhos e de outros moluscos, mas muitos resistiram.

Sendo uma grande área podem ocorrer pela questão de paradas pelo maruinho dos caramujos, que se desova antes com grande facilidade. Os ovos de alimentos contaminados por sua massa, deixados nos restaurantes e vizinhos.

No Alemoa, os moradores que estão vendo os caramujos africanos invadindo suas áreas, buscam as mais variadas alternativas, na tentativa de acabar com os visitantes indesejáveis. Aplicação de veneno com bombas são aplicados nos jardins das residências, é por que, colheita de galinhas nos terrenos e aplicação de cal virgem, são algumas das ações utilizadas pela população, que não sabe a quem recorrer para pedir ajuda.

A Direção de Vigilância Sanitária de Siqueira Campos, Flávio Rodrigues dos Santos Oliveira,

licenciado em Geografia, cursando Técnico em Meio Ambiente e Tecnólogo em Gestão Pública, afirma que é preciso que toda a população de Balneário, realize o trabalho de coleta dos caramujos. "Temos caracijas se espalham rapidamente no Brasil a partir de 1880 e em locais como o Balneário da Alemoa elas encontram o habitat ideal, se reproduzem e a proliferação acontece muito rápida, sendo em média que cada indivíduo coloca até 400 ovos de cada vez. Não temos de momento uma ação específica para controlar a proliferação desses caramujos. A população pode fazer o que chamamos de coleta no seu quintal utilizando luvas, guardando os caramujos, colocando em um saco plástico. Durante a coleta deve procurar a Vigilância Sanitária e denunciar casos de infestação para evitar a disseminação de outros indivíduos se multiplicar com muita rapidez", relatou Flávio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014.**  
**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos  
**CONTRATADA:** Lome & Silva Diagnósticos Médicos EPP  
**OBJETO:** Prorrogação de vigência de contrato em 12 (doze) meses ficam ratificadas as demais cláusulas. ;  
 Siqueira Campos, 18 de outubro de 2018.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de abertura de licitação - Concorrência nº 01/2018**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.**  
**ABERTURA:** 26 de novembro de 2018 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
[www.siqueiracampos.pr.gov.br/licita/](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licita/)  
 Siqueira Campos, 17 de outubro de 2018.  
**Robson da Silva Reis**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
 RODRIGO DALACIO DUARTE FERREIRA, com endereço RA RUI QUEIROZ JUNIOR AO 147, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO EM REPLANTIO DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARANÓI", localizado no Rua Manoel Gomes, no Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

**SMART Irmãos Ulrich**  
 Fone: 43 3557-2082  
 Aqui sou mês tem 40 dias  
 Av. Getúlio Vargas, 2053 - Jardim Goiás

<b>REDAÇÃO JORNAL</b> Rua Apollônio Paves, 823 Siqueira Campos - Paraná (43) 3573-7091   (43) 3566-4262	<b>EDICIONAL ARARAUTÍ</b> DIREÇÃO: DAVID BATISTA Av. Visconde de Albuquerque, 399 (43) 3537-1323   (43) 3573-9991	<b>BUCURMAL CORREIO DO NORTE</b> Rua Graciano S. Almeida, 138 Jardim Vila Verde (43) 3564-1427	<b>Site:</b> <a href="http://www.jornalcn.com.br">www.jornalcn.com.br</a> <b>contato@jornalcn.com.br</b>	<b>ISSN 1609-4027</b> JORNALISTA RESPONSÁVEL: Robson Reis - CPF: 99999999	<b>JCN</b>
--	--	---	---	---	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000078

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

**Gabinete do Prefeito**

**Para:**

**Setor de Licitações.**

Siqueira Campos/PR, 22 de Novembro de 2018.

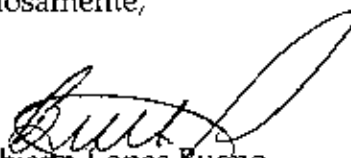
Prezado Senhor,

Pelo presente solicito ao responsável pelo Setor de Licitações, que seja SUSPENSO o Edital da Concorrência 01/2018 para readequação do ANEXO I tendo em vista que o quantitativo do ITEM 04 (ASSENTAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICA) esta abaixo do planejado para ser executado no ano vigente de 2019. Requisito então que seja alterada a quantidade de 3.500 m<sup>2</sup> para 10.000 M<sup>2</sup>.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação e suas alterações à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR**  
**CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

002079

**AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência 01/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Siqueira Campos designado pela Portaria nº 051/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Concorrência 01/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital e Anexo I.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, PR, 23 de Novembro de 2018

  
ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

042380

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitação.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 26 de Novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de uma **CONCORRENCIA PÚBLICA**, para contratação de empresa especializada em Obras de Manutenção de Vias Urbanas, para Serviços de assentamento e manutenção de Pedras Poliédricas, Lajotas, Pavers e Meio fios.

Informamos que o valor máximo da presente contratação seria de **R\$ 148.730,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais)**, no entanto este setor recebeu o pedido do chefe do executivo para que fosse alterada a planilha de serviços, a qual ficou no valor de **R\$ 242.980,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

Atenciosamente,



**Robson da Silva Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2018.

**MEMORANDO INTERNO**

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

000001

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para contratação de empresa especializada em Obras de manutenção de vias urbanas, para serviços de assentamento e manutenção de pedras poliédricas, lajotas, pavers, e meio fios.

O valor máximo do processo é de R\$ 242.980,00.

4.4.90.51.02.02.00.00		Ruas, logradouros e estradas rurais	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(114) 05 001.15 452 0007.2 114 4 4 90 51 00.00 00	Obras e Instalações	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(115) 05 001.15 452 0007.2.114 4 4 90 51.00 00 00	Obras e Instalações	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(994) 05 001.15 452.0007.2 114 4 4 90 51.00.00 00	Obras e Instalações	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(392) 08 001.20 608 0014.2 047.4 4 90 51.00.00 00	Obras e Instalações	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

*Ronivaldo José Estevão*  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## REABERTURA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 076

O Município de Siqueira Campos - PR, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de Janeiro do ano de 2019**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos/PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 051/2018, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência nº 001/2018. Esta licitação, Concorrência sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

### 01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS".**

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses;

**Capital Social Mínimo:** R\$ 24.298,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais);

**Garantia de Manutenção de Proposta:** R\$ 2.429,80 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

**Preço máximo:** R\$ 242.980,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referentes.

2.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra aqui licitada.





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

2.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço unitário não poderá ultrapassar os valores da planilha, assim como o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo estabelecido de R\$ 242.980,00** (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais) **sob pena de desclassificação.**

002023

2.4 O prazo de início de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia do recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 03. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do *modelo nº 05* em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

### 04. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de recursos próprio do Município de Siqueira Campos, das seguintes dotações orçamentárias:

(114) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

(115) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1511 – DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

(694) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1512 – DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

(392) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

### 05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos/PR, em horário comercial.

5.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 1.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo 8);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 09);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 10);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 11);
- modelo de Declaração de Impedimento (Modelo nº 12)

### 06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 6.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### 6.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) empresa cujos sócios, dirigentes, responsáveis técnicos, representantes legais ou que detenha quaisquer poderes decisórios e/ou deliberatórios em relação ao pretensão contrato a ser firmado com o Poder Público, tenha suspenso seu direito de licitar ou impedido de contratar com o licitador, mesmo que indiretamente.

5) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos,

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6) consórcio de empresas.

6.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

### 07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRENCIA Nº XX/2018 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /2018
RAZÃO SOCIAL CONCORRENCIA Nº XX/2018 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /2018

7.3 A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser diretamente protocolada na Divisão de Protocolos da Prefeitura ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

### 8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos

02/08/18



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

~~itens 8.2., 1 "e", "f", "g", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.~~

8.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1:

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (Modelo nº 10).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista.

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);
- estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

5



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (Lei 12.440/2011).

**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

002087

### 3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;

b) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*).

c) Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

**OBS: a VISITA TÉCNICA deve ser realizada com até 01 (um) dia de antecedência, da data de abertura do processo licitatório, sendo que após essa data o Departamento de Planejamento não emitirá a Declaração de Visita.**

d) Atestado e/ou declaração em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em quantidade igual ou superior a Licitada.

e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, observando-se o disposto no item 6.2.

f) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA";

g) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social

### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 03;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 2.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

f) Comprovação de pagamento da garantia de manutenção da proposta, conforme item 2.1.

Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

### 1 – Em dinheiro

- A Garantia prestada deverá ser depositada em dinheiro, na boca do caixa. Não será aceito comprovante de depósito em caixa eletrônico e/ou transferência bancária. O comprovante de pagamento da garantia deverá fazer parte do Envelope nº 01, e deve ser apresentado em original ou cópia devidamente autenticada.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### 2 - Seguro Garantia

- A Garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente dos seguintes documentos:
  - a) Respetivo comprovante de quitação do prêmio seguro;
  - b) Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em nome da Segurado que emitir a apólice.

8.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

8.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

### 9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

01 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolável, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser preferivelmente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente!

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

### 10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido

000020

### 11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será pronunciada no mesmo ato ou encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.8 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Drodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 no ato ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

### 12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

000002

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.11 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.13 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 12.11, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 12.11 e o preço global analisado.

12.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.15 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.16 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

0152023

12.17 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

### 13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 02.1.

15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta deverá ser realizada de acordo com o item “8”, subitem “4” letra “P”.

15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

15.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (três cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

15.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.9

15.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 16 PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução do objeto será contado da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

17.2 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT e demais normas que regulem a matéria.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### 18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

### 19 PAGAMENTO

19.1 Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos conforme realização dos serviços e após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias

19.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação.

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;

### 20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

20.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

30/07

### 21 PENALIDADES

21.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

### 22 RESCISÃO

22.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Sétima da minuta de Contrato de Empreitada.

### 23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio

23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

23.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Siqueira Campos – PR, 26 de Novembro de 2018.







Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

MODELO Nº 1  
CONCORRENCIA 00/2018

CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

MODELO Nº 2

CONCORRENCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MÓDELO Nº 03  
CONCORRÊNCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

000101

Declaramos que o Engenheiro (inserrir o nome completo), CREA nº (inserrir o número) da proponente (inserrir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO Nº 04  
CONCORRENCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

810102

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

*(carimbo nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

000103

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;  
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura)

MODELO Nº 06  
CONCORRENCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

000000

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07  
CONCORRENCIA 00/2018

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

000113

Local, \_\_ de \_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor Uni (\$):	Valor Total (\$):
01	400	M2	Assentamento de paver de concreto		
02	1.500	M	Assentamento de meio fio canaleta		
03	3.000	M2	Assentamento de lajota sextavada		
04	10.000	M2	Assentamento de pedra poliédrica		
05	2.500	M2	Manutenção de vias		

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

<b>MODELO Nº 08</b> <b>CONCORRENCIA 00/2018</b> <b>PLANILHA DE SERVIÇOS.</b>
--

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

MUNICÍPIO: Siqueira Campos - PR

OBRA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS".

144216

Item:	Quantidade:	Unidade:	Descrição do Objeto:	Valor M³ (\$):	Valor Total (\$):
01	400	M2	Assentamento de paver de concreto	13,95	5.580,00
02	1.500	M	Assentamento de melo fio canaleta	3,90	5.850,00
03	3.000	M2	Assentamento de lajota sextavada	13,85	41.550,00
04	10.000	M2	Assentamento de pedra poliédrica	14,50	145.000,00
05	2.500	M2	Manutenção de vias	18,00	45.000,00



MODELO Nº 09  
CONCORRENCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência nº 00/2018

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_ de \_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 10  
CONCORRENCIA 00/2018

Ref. : Edital de Concorrência nº 00/2018

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

000018

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 11  
CONCORRÊNCIA 00/2018

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_/2018

0001.9

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A \_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (insere no do contratante), situado na (insere endereço), PR, CNPJ (insere nº), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (insere nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (insere nº), CPF nº (insere nº), e a empresa \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (insere nº) CPF nº (insere nº), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS"

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Serão, a conta de recursos próprio do Município de Siqueira campos, com as seguinte dotação orçamentária:

- (114) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1000 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (115) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1511 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (694) 05.001.15.452.0007.2.114.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1512 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.
- (392) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1000 - DEPARTAMENTOD DE OBRAS.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

9

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 10 (dez) meses, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

#### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quinta**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio,
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Art. 10



- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- k) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos conforme a liberação dos recursos de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 13/2012, em moeda brasileira corrente e desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

2021



O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

040112

– comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (insere no de contratante) – CNPJ nº (insere nº)

202113

#### **Parágrafo Segundo**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

#### **Parágrafo Terceiro**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

#### **Parágrafo Quarto**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

9

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

##### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

##### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

##### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

##### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos





devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

15

**Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

116

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de

lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

000117

##### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

##### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

##### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver

##### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

02/18

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

##### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão

Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

##### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

##### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 2018.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 000 21 20

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

*Q*

MODELO Nº 12  
CONCORRENCIA 00/2018

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de concorrência nº 00/2018.

21

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Concorrência nº. 00/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Departamento Jurídico**

000122

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2018.

Encaminhamos a reabertura do Edital de  
Concorrência nº 01/2018 para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**Robson da Silva Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 100/2018.  
ORIGEM: PRESIDENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Retornam-se o presente feito para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade da CONCORRÊNCIA n.º 01/2018, que visa à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de serviços de manutenção de vias urbanas.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 01/2018 (Concorrência), tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Deve ser salientada a responsabilidade do ordenador das despesas pela necessidade da obra e pelas informações aqui prestadas, bem como dos setores responsáveis com relação a todos os demais delineamentos técnicos das obras em questão, caso haja necessidade de elaboração de projetos por profissionais de outras áreas, o que deve ser analisado pelo corpo técnico aqui responsável.

A modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "c", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite referido no citado dispositivo. O Presidente da Comissão deve analisar o tipo de licitação escolhido, tendo em vista eventual necessidade de verificação de técnica.

Isto porque, pela opção atual, parece que não haverá análise de proposta técnica, sendo o critério de julgamento o menor preço. Não parece haver ilegalidade nesta escolha porque a empresa provará sua especialização na fase de habilitação, mediante Certidões de Acervo Técnico e outros comprovantes e deverá seguir fielmente o projeto básico que embasa este certame. Porém, cabe à Comissão responsável verificar a efetiva compatibilidade com a lei.

000124

Genericamente, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação aplicável, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente instrumento até o recebimento das propostas ou realização do evento (art. 21, §2º, III).

Saliente-se que deve fazer parte do presente Edital, como seu anexo quando publicado, todos os projetos básicos e/ou executivos das obras, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, conforme dispõe o art. 40, §2º, I, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, feitas as ressalvas ora propostas, sobretudo quanto à efetiva necessidade informada pelo ordenador da despesa e o tipo de licitação, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Concorrência n.º 01/2018, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores atos, sempre nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2018.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquinhos retilíneos em concreto, serviços complementares de mão de obra com saia, calçada e rampas de acessibilidade, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Convênio nº 107/2018 - SEI". O recebimento dos envelopes se dará no dia 14/12/2018 à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal no horário comercial, pelo fone: (043) 3585-1252 ou através da e-mail: licit@sjbv.pr.gov.br ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>

São José da Boa Vista, 28 de novembro de 2018

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquinhos retilíneos em concreto, serviços complementares de mão de obra com saia, calçada e rampas de acessibilidade, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados no Convênio nº 107/2018 - SEI". O recebimento dos envelopes se dará no dia 14/12/2018 à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3585-1252 ou através da e-mail: licit@sjbv.pr.gov.br ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>

São José da Boa Vista, 28 de novembro de 2018

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 27 de novembro de 2018.

**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:**

A Câmara Municipal de Curitiba torna pública a autorização de concessão de diária, conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, da Resolução 05/2013, que corresponde a 03 UFMC, no valor de R\$ R\$ 290,25 (Duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) para os Vereadores da Câmara Municipal de Curitiba, Sr. Geferason Boschetti, sr. Valderi Higino dos Santos. A fins de deslocamento a cidade de Curitiba, para buscar troféus na Secretaria de Esportes, esses troféus serão entregues na final do campeonato de futebol Adulto, no ginásio de esportes de Curitiba PR. Com saída dia 28/11/2018 às 6:00h e retorno no mesmo dia às 21:00h.

ANTONIO GERALDO BORGES PINTO  
Presidente da Câmara Municipal de Curitiba

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Reabertura de licitação - Concorrência nº 01/2018**

**OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS**

URBANAS.

ABERTURA: 17 de Janeiro de 2019 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

[www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi/](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi/)

Siqueira Campos, 28 de novembro de 2018.

Robson da Silva Reis  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 166/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, realizou a ADJUDICAÇÃO feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 283 de 08/11/2018, ao vencedor GILBERTO BANDEIRA DOS SANTOS JUNIOR CNPJ 23.290.320/0001-25, correspondente ao item constante no Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da Lei Japira (PR), 29 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 93/2018.

FABIANO LOPES BUENO Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora VERA LUCIA DA CRUZ, RG 4.237.483-OPR, de cargo de Diretora de Saúde, de promoção em comissão e nomear em substituição SILVO CARLOS NARDELLI, RG 3.257.812-61PR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publicação

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Academia Kanzen**

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

**PERSONAL TRAINER**

Musculação  
Ginástica Localizada  
Aeróbica  
Step e Abdominais  
Karatê Oficial  
Judo e Taekwondo

Rua Benjamin Constant, 1500

Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8858

Graduados no Conselho Regional de Educação Física

Siqueira Campos	Tomeche	Sertãozinho	REDAÇÃO JORNAL
Coronel Prudente	Ourinhos	Panorama Alegre	Rua Abelardo Rover, 625
Curitiba	Piqua	Príncipe do Negro	Siqueira Campos - Paraná
Ibaiti	Vale do Rio	Floreópolis	(43) 9993-7695   (43) 99904-4342
Japira	Sapopema	São Gaspar do Sul	Site: <a href="http://www.jornalcn.com.br">www.jornalcn.com.br</a>
Juazeiro	São Sebastião do Arvoredo	Santa Ântonia da Platina	contato@jornalcn.com.br
Matão do Sul	Novo Amador da Colina	Apucarana	
Matinhos	Novo Guita Estância	Assolândia	
Medianeira	Santa Cecília do Pavão	Jaguariaípe	
Moreto	Santa Antônia do Paraná	Sergipe	
Paranaguá	Comandante Cândido de Barros	São José da Boa Vista	
Pinhão	Comandante Cândido de Barros	Wenceslau Braz	
	Santa Mariana	Sarney de Itaipava	
	Leópolis	Juruaia do Sul	
		Andaraí	

ACADÊ  
Cambuí  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Friburgo  
Bom do Jardim  
Santa Amélia  
Santópolis  
Boa Vista do Paraná  
Ribeirão Claro

SUCURSAL ARAPOTI  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Moisés Gabriel da Silva, 389  
(43) 3567-1525 | (43) 8079-9091

SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO  
Rua Galvão B. Almeida 130  
Jacim Velho Verde  
(43) 99441-9397

EMERGÊNCIA  
Jornal CN  
SUCURSAL ARAPOTI  
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Reg. em Roraima - MTB 0010374/PR

**JCN**

CIRCULAÇÃO

000127



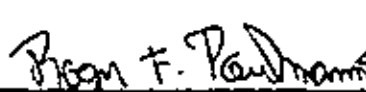
*Q*  
CONVERSE COM  
ORIGINAL



CARTA CREDENCIAL

Siqueira Campos, em 17 de janeiro de 2019  
À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2018

Prezados Senhores,  
O abaixo assinado, **ROGER FERNANDO POULMANN**, carteira de identidade 10.640.675-8- SSPPR, na qualidade de responsável legal pela proponente MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA, vem, pela presente, informar a V. Saa que o senhor **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, carteira de identidade 9.480.979-7, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.  
Atenciosamente,

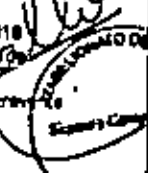
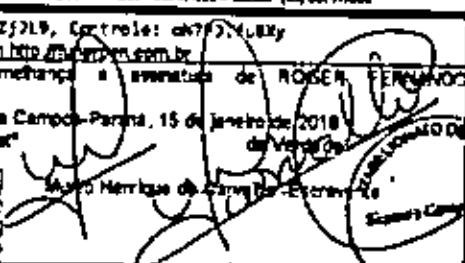

  
**ROGER FERNANDO POULMANN**  
RG: 10.640.675-8  
CPF: 098.306.089-48

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 19.826.997/0001-61

  
**RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**  
RG 9.480.979-7

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | BRUNO HENRIQUE PEREIRA - Tabelião  
CNPJ: 17.779.743/0001-01 | Rua Municipal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro  
Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Telefone: (43) 3571-1482

Sala VC70n.eyfnd.25719, Controle: an7f2.4.UBX  
Carimbo este ato em <http://www.novametro.com.br>  
Recebido por Semelhança à assinatura de ROGER FERNANDO POULMANN Dou fe  
Siqueira Campos - Paraná, 15 de janeiro de 2019  
Em Teste  
Bruno Henrique de Carvalho - Escrivão  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Siqueira Campos - PR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Beda) 41 2 0780790-0	CNPJ 19.826.897/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/02/2014	Data de Início de Atividade 21/02/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1033-4, CENTRO, BIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.040-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E OBRAS DE ARTE CORRENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; PERFURAÇÕES E BONDAGENS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO, BRITAMENTO E COMÉRCIO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; PINTURA PARA BINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CNPJ ou CPF ROGER FERNANDO POULMANN 098.308.889-48		Participação no capital (%) 120.000,00	Espécie de Sócio SÓCIO
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO 031.887.343-08		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/12/2016 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de dezembro de 2018

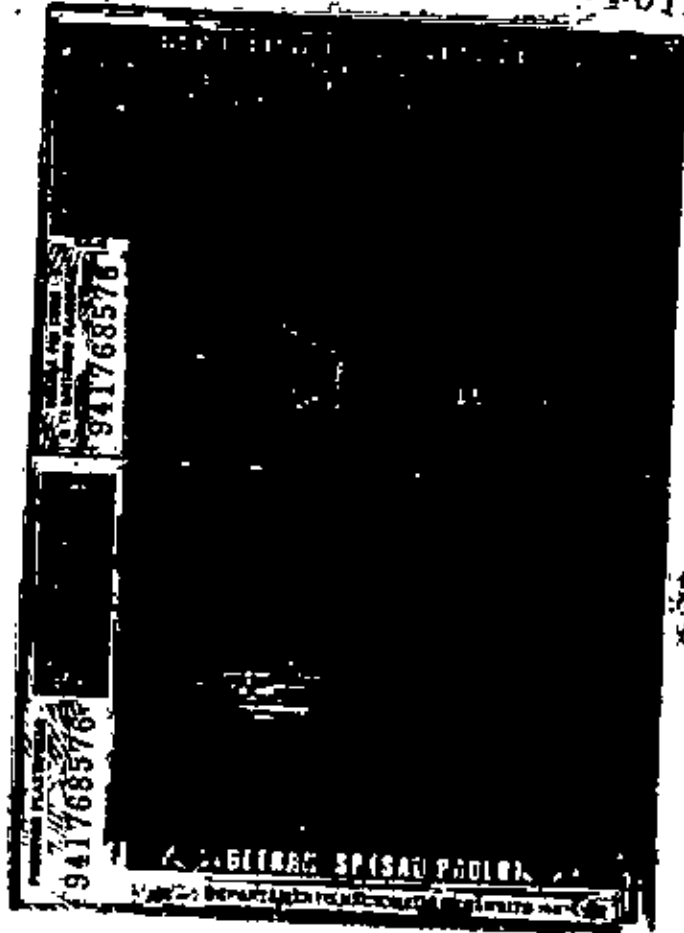
18715745-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL



*d*  
*Jo*  
*R*

020130



*J*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL.





**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010.335.113

000131

### CARTA-CREDENCIAL

Taguaí, 15 de Janeiro de 2019

À Comissão de Licitação


Ref.: Edital de Concorrência nº001/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Lucas Samogim Pereira**, carteira de identidade RG nº **47.798.506-3 / SSP**, na qualidade de responsável legal pela proponente **RLP Construtora Ltda - ME**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **José Maria Aparecido Pereira**, carteira de identidade **16.470.469-3 / SSP**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
José Maria Aparecido Pereira  
Representante Legal  
RG. 16.470.469-3

  
Lucas Samogim Pereira  
Responsável Legal  
RG: 47.798.506-3

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME  
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
CEP 18890-000 • TAGUAÍ • SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CORNÉLIO PROCÓPIO  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS**

**DIBI MARUCH MASSUD AMIN**

TABELIA DE NOTAS DESIGNADA

00132

Liv. 245./ Fbs. 032

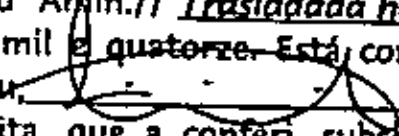


Procuração bastante que faz, "Construtora Rothes LTDA ME" a Jose Maria Aparecido Pereira, como a seguir se contém e declara:




a i b a m quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze (2014), nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste Primeiro Ofício de Notas, perante mim, Escrevente e a Tabeliã de Notas Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante, "Construtora Rothes LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Apostolo Bergamo 461, centro, na cidade de Taguai, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda nº 19.541.368/0001-95, neste ato representada pelos Lucas Samogim Pereira, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade registro geral 47.798.506-3 de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 389.221.418-24 da oitava região fiscal, residente e domiciliado na Rua Ibrahim Haddad 60, centro, desta cidade; e Rafael Samogim Pereira, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade registro geral 46.055.398-7 de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 369.923.828-88 da oitava região fiscal, residente e domiciliado na Rua Ibrahim Haddad 60, centro, desta cidade; nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 3522812454-8 em 17 de janeiro de 2014, e seu enquadramento de ME registrado sob número 709.542/14-8 em 17 de janeiro de 2014, que me foram apresentados em forma legal e se encontra arquivado número 217/14 da pasta 68, neste Ofício de Notas; e ainda a certidão simplificada arquivada nº 075/2014, pasta própria nº 05, que me foram apresentados em forma legal por mim identificada através da documentação apresentada. E, sendo ai, me fui dito, por intermédio de seus representantes legais que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, Jose Maria Aparecido Pereira, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade registro geral 16.470.469-3 de São Paulo e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 040.337.898-20 da oitava região fiscal, residente e domiciliado na Avenida Apostolo Bergamu 461, na cidade de Taguai, Estado de São Paulo; a quem confere poderes amplos e ilimitados, porém expressos e especiais, para onde com esta se apresentar, com a finalidade de administrar os negócios da Empresa, "Construtora Rothes LTDA ME", praticando os seguintes atos: a) gerir e administrar a mencionada firma, podendo firmar contratos de

qualquer natureza, inclusive de prestação de serviços, negociações econômicas da pessoa jurídica outorgante, estabelecendo preço, prazo, cláusulas e condições de pagamento, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar, assinar e quitar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar contratos de câmbio, importação e exportação, inclusive certificados de veículos, para o que a outorgante lhe concede os poderes constantes da cláusula "Ad-Negotia" escalar serviços, liquidar seguros nos casos de acidente, transigir receber, passar recibos e dar quitacoes, satisfazer todas as exigências legais perante as repartições e poderes públicos, requerer e assinar o que julgar conveniente junto A Diretoria do Serviço de Transito, alterar os horários, itinerários, inclusão ou substituição de carros, pagar taxas e emolumentos, em suma, resolver qualquer assunto de interesse da Empresa outorgante, inclusive adquirir e dispor dos seus veículos; b) contratar empregados, ajustar funções e salários, assinar carteiras, contratos, rescisão e homologação de contratos de trabalho, dispensá-los, fazer pagamentos e indenizações, assinando toda a documentação de natureza trabalhista; c) defender todos os direitos e interesses da empresa outorgante perante qualquer foro, instância ou tribunal, bem como perante qualquer repartição pública, sem distinção, podendo, para tanto, contratar advogados, outorgando-lhes os poderes constantes da cláusula "Ad-Judicia" e os mais especiais possíveis, acompanhar quaisquer processos de interesse da empresa outorgante que estejam em trâmite, prestar declarações, comparecer em audiências; d) representar a firma perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, mui especialmente junto ao "Banco do Brasil S/A", "Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo", "Banco Santander S/A", "Banco Ita Unibanco", "Banco Bradesco S/A", "Caixa Econômica Federal - CEF", inclusive junto à Cooperativa de Credito de Livre Admissão Paranapanema e demais cooperativas, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e outras aplicações financeiras, fazer depósitos, sacar importâncias, inclusive juros e correções, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques em contas correntes e poupança, movimentar contas com cartão eletrônico, emitir, aceitar, endossar e assinar, avalizar, descontar e quitar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, faturas, títulos de crédito e outros títulos que representem valor a ordem, emitir título de crédito e exportação, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, caucionar títulos, requisitar e retirar talões de cheques e cartão eletrônico, receber quantias de qualquer procedência, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos de contas, renovar cadastros, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, baixar e cancelar cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar e contraordenar cheques, retirar cheques devolvidos, emitir títulos de crédito de qualquer natureza; pleitear empréstimos, financiamentos, assinar os referidos contratos de abertura de crédito, acertando valores, taxas, tempo, comissão e juros, estipular cláusulas e condições, autorizar débito em conta relativo a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições que forem ajustados, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive assinar contratos de câmbio, importação e exportação, receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais, e o que mais for necessário junto aos

número sessenta (60) de seis do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (06/01/2005), perante mim, (a.) Juliana H. Marquito (Juliana Helena Marquito), Escrevente que a digitei. Eu, (a.) Dibi M. M. Amin (Dibi Maruch Massud Amin), Tabeliã de Notas Designada que a subscrevo e dou fé. Cornélio Procópio, 31 de julho de 2014. (c/desta: 384,62 VRC= R\$60,38 + tx. do Funarpen R\$ 0,52.). (a.a.) Lucas Samogim Pereira.// Rafael Samogim Pereira.// Dibi Maruch Massud Amin.// Trasladada hoje, aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu,  (Soraia Regina da Silva Ribeiro) Escrevente Substituta, que a conferi, subscrevi, achei conforme e assino em público e raso. /.....

FUNARPEN - SELO  
DIGITAL Nº 111111  
DhbGG . w1V2A,  
Controle: 0iChD . h0rD  
Com consulta  
disponibilizada no site:  
[www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Em testº  da verdade

  
Soraia Regina da Silva Ribeiro  
Escrevente Substituta

**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**

**CNPJ: 19.133.997/0001-61**

*Rua Nossa S. de Fdlima, 1033, Sala 4, centro, piso superior - CEP 84.940-000 - Siqueira Campos PR*

*E.mail: [mglocoengenharia@hotmail.com](mailto:mglocoengenharia@hotmail.com) Fone (43) 3571-1482*

À comissão de licitação

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018- PMSC**

**000136**

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

Siqueira Campos, 17/01/2019 às 09:00 hs

Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de manutenção de vias urbanas".

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Administração

**CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL**

O Departamento de Administração tendo julgado o pedido de cadastro, certifica para os devidos fins, que a empresa **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **19.826.997/0001-61**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1033, na cidade de Siqueira Campos/ Pr, encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2019.

**TEFLÂNIO FIDENCIO DOS REIS**  
Presidente da Comissão de Licitação





Data: 18/01/2019 08h35min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000138

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC MUNICIPAL 99005897	EXERCÍCIO 2018
----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO  
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 19.826.997/0001-61

NOME FANTASIA  
"METRO ENGENHARIA"

ENDEREÇO  
Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01033 - Compl. SALA 04  
  
BAIRRO  
CENTRO

C.N.P.J / CPF Nº  
19.826.997/0001-61

VALIDADE  
[31/12/2018]

ATIVIDADE PRINCIPAL  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA  
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO  
ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO  
O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC20PGCKQNX86080

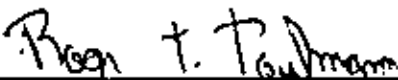
**CONCORRÊNCIA 01/2018**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref. : Edital de CONCORRÊNCIA n° 01/2018

Objeto : "Registro de preços para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de manutenção de vias urbanas".

O signatário da presente, o senhor *Roger Fernando Poulmann*, representante legalmente constituído da proponente *Millarch Bauwesen Construtora Ltda*, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Siquelra Campos, em 17 de janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**ROGER FERNANDO POULMANN**  
RG: 10.640.675-8  
CPF: 098.306.089-48

**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 19.826.997/0001-61





**CONCORRÊNCIA 01/2018**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E**  
**SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA**  
**DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2018

Eu, *Roger Fernando Poulmann*, RG 10.640.675-8, legalmente nomeado representante da proponente Millarch Bauwesen Construtora Ltda, CNPJ 19.826.997/0001-61, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 01/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Siqueira Campos, em 17 de janeiro de 2019

*Roger Fernando Poulmann*

**ROGER FERNANDO POULMANN**

RG: 10.640.675-8

CPF: 098.306.089-48

**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 19.826.997/0001-61

**CONCORRÊNCIA 01/2018**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2018

Objeto : "Registro de preços para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de manutenção de vias urbanas".  
O signatário da presente, o senhor Roger Fernando Poulmann, representante legalmente constituído da proponente Millarch Bauwesen Construtora Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Siqueira Campos, em 17 de Janeiro de 2019

*Roger F. Poulmann*

**ROGER FERNANDO POULMANN**

RG: 10.640.675-8

CPF: 098.306.089-48

**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 19.826.997/0001-61


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000142

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 19.826.997/0001-81 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/02/2014
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> METRO ENGENHARIA		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 06.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> R NOSSA SENHORA DE FATIMA	<b>NÚMERO</b> 1033	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 4
<b>CEP</b> 84.940-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> SIQUEIRA CAMPOS
<b>UF</b> PR		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> METROENGENHARIA@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (43) 3571-1482
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 21/02/2014
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 11:23:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000143

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.826.997/0001-81</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>21/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perecíveis e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>		NÚMERO <b>1033</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 4</b>	
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METROENGENHARIA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 3571-1482</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 11:23:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 19.826.997/0001-61**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000144

Pelo presente instrumento de constituição de sociedade empresária limitada, **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quatiguá - PR, nascido em 12/05/1987, Engenheiro Civil, registrado no CREA sob o nº PR-123197/D, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, à Avenida dos Pinheiros, nº 324, Santuário, CEP 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9 480.879-7 SESP/PR, e do CPF nº 051.887.549-08 e **ROGER FERNANDO POULMANN**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/07/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rufino de Carvalho, nº 870, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.640.675-8, e do CPF nº 098.306.089-48, Únicos Sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome de **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**, estabelecido na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, sala 04, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, CNPJ 19.826.997/0001-61, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120780790-0 em 21/02/2014, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vende e transfere 2.280 quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, no valor de 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais), neste ato em moeda corrente do país, ao sócio **ROGER FERNANDO POULMANN**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**, declara neste ato haver recebido do sócio atual, os valores correspondentes às quotas de capital, dando plena e rasa quitação das quotas transferidas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Após a alienação ocorrida o capital social de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada em moeda corrente do País, integralizadas em moedas do país, ficam assim distribuídos ao sócio:

Roger Fernando Poulmann	120.000 quotas	R\$120.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>120.000 quotas</b>	<b>R\$120.000,00</b>	<b>100 %</b>

*Proom*  
*P. P. P.*  
*u*  
*P*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:54 SOB Nº 20167465287.  
PROTOCOLO: 167465287 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602805219. NIRE: 41207807900.  
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Parágrafo Único-** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLAUSULA QUARTA:** Altera-se a administração da sociedade, que caberá ao sócio **Roger Fernando Poulmann**, com poderes e atribuições de administrador individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a Economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 1.071, da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instante, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO CONSOLIDADO

#### MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

**ROGER FERNANDO POULMANN**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/07/1995, empresário, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rufino de Carvalho, nº 870, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos - PR, CEP 84.940-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.640.675-8, e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:54 SOB Nº 20167465287.  
PROTOCOLO: 167465287 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602805219. NIRE: 41207807900.  
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Hojes  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 19.826.997/0001-61**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

000146

do CPF nº 098.306.089-48, Único Sócio da Sociedade Empresária que gira sob o nome de **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**, estabelecido na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, sala 04, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, CNPJ 19.826.997/0001-61, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120780790-0 em 21/02/2014, mediante cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará com o nome empresarial de **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede social estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, sala 04, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, onde responderá judicial e extrajudicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade empresária é:  
Construção de Edifícios; Obras de Pavimentação – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais e obras de arte corrente; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; Obras de terraplanagem; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia, e geodésia; Comércio Varejista de Material para Construção; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Tinta e Materiais para Pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Perfurações e Soldagens; fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Extração, britamento e comércio de pedras para construção; Coleta de resíduos não perigosos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada em moeda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:54 SOB Nº 20167465287.  
PROTÓCOLO: 167465287 DE 28/11/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602805219. NIRE: 41207807900.  
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME  
CNPJ Nº 19.826.997/0001-61  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4000147

corrente do País, integralizadas em moedas do país, ficam assim distribuídos ao sócio:

Roger Fernando Poulmann	120.000 quotas	R\$120.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>120.000 quotas</b>	<b>R\$120.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s). (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade, que caberá ao sócio **Roger Fernando Poulmann**, com poderes e atribuições de administrador individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a Economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Parágrafo Único:** Aplicam-se à atividade do administrador, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** DA CAUSA MORTIS, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:54 SOB Nº 20167465287.  
PROTOCOLO: 167465287 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602805219. NIRE: 41207807900.  
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME  
CNPJ Nº 19.826.997/0001-61  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5  
000148

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou ao outro sócio, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da lei nº 10.406/2002), onde lucros ou prejuízos por ventura existentes serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/02/2014, e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial e extrajudicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocados pelos administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do código civil em vigor. Como dispõe o parágrafo 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações serão aprovadas por unanimidade do Capital Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:54 SOB Nº 20167465287.  
PROTOCOLO: 167465287 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602805219. NIRE: 41207807900.  
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME  
CNPJ Nº 19.826.997/0001-61  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6  
000149

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:** Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente a Lei das Sociedades Anônimas, bem como no que for aplicada as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

**CLÁUSULA DECIMA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem devidamente contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Siqueira Campos, 21 de Novembro de 2016

  
Roger Fernando Poulmann

  
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:54 SOB Nº 20167465287.  
PROTOCOLO: 167465287 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602805219. WIRE: 41207807900.  
MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

- 000150

**VARILLONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | Rua Manoel Pereira Pinheiro, 1190 - Curitiba  
 CEP: 81200-000 - Paraná

RECIBO DE PAGAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Emitido em Curitiba, Paraná, em 28 de Novembro de 2016.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil e Nenhum Real) - Nota nº 123456789  
 Beneficiário: RODOLFO WILSON BARBOSA DA AZEVEDO  
 Endereço: Rua Manoel Pereira Pinheiro, 1190 - Curitiba, Paraná, CEP: 81200-000

*[Handwritten signature and scribbles over the form]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2016 13:54 SOB Nº 20167463287.  
 PROTOCOLO: 167463287 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602805219. NIRE: 41207807900.

**WILLARCH RADWEEK CONSTRUTORA LTDA - ME**

Libertad Boque  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 19.826.997/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 13:06:51 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **6960.8BB9.2525.A0B9**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Jo*  
*a*  
*n*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000152

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019216603-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.826.997/0001-61  
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 19.826.997/0001-61

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 18760 - MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01033 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 04 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006697 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01033 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 04 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA11XXDYWY82041

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 12 de Dezembro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

000154

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19826997/0001-61  
**Razão Social:** MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** METRO ENGENHARIA  
**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 1033 SALA 4 / CENTRO / SIQUEIRA  
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2019 a 01/02/2019

**Certificação Número:** 2019010303080257992004

Informação obtida em 16/01/2019, às 09:05:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten marks and signatures, including a large stylized signature and several initials.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.826.997/0001-61

Certidão n°: 161924004/2018

Expedição: 09/11/2018, às 13:08:51

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.826.997/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





030156

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **130164/2018**

Validade: 16/03/2019

Nome Civil: **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-123197/D

Registro Nacional : 1710567597

Registrado(a) desde : 08/03/2012

Filiação : LUIZ CARLOS DE AZEVEDO  
VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA DE AZEVEDO

Data de Nascimento : 12/05/1987

Carteira de Identidade : 9.480.979-7

Naturalidade : QUATIGUA/PR

CPF : 05188754908

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57236 - MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

65891 - ESMAIL MAIA DA SILVA - ME

Desde: 27/03/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 350403/2018.

000157

Emitida via Internet em 17/09/2018 10:11:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000158

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(els) técnico(s).

**Certidão nº: 165906/2018**

**Validade: 31/03/2019**

**Razão Social:** MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

**CNPJ:** 19826997000161

**Num. Registro:** 57236

**Registrada desde :** 01/08/2014

**Capital Social:** R\$ 120.000,00

**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1033 SALA 4 CENTRO

**Município/Estado:** SIQUEIRA CAMPOS-PR

**CEP:** 84940000

**Objetivo Social:**

Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); obras de Pavimentação - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); construção de obras de arte especiais e obras de arte corrente (CNAE 4212-0/00), construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01); construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01); atividades de apoio à extração de minerais não metálicos (CNAE 0990-4/03); obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); serviços de engenharia(CNAE 7112-0/00); serviços de topografia, cartografia e geodésia (CNAE 7119-7/01); comércio varejista de materiais de construção (CNAE 4744-0/99); comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00); comércio varejista de tintas e materiais para pintura (CNAE 4741-5/00); comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4772-9/00); perfurações e sondagens (CNAE 4312-6/00); fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00); fabricação de estruturas de pré moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01); fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 2330-3/02); extração britamento e comércio de pedras para construção (CNAE 0810-0/99); coletas de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00); transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 4930-2/01); transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Intermunicipal, interestadual e Internacional (CNAE 4930-2/02); pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);

**Restrição de Atividade :** As atividades da empresa estão restritas à área de Engenharia Civil circunscritas às atribuições de seu responsável técnico. A atividade de fabricação de estruturas metálicas possui restrição para metalurgia; Possui restrição Impeditiva para atividades de extração, britamento e atividades de apoio à extração de minerais não metálicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(els) Técnico(s):**

1 - RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira: PR-123197/D Data de Expedição: 08/03/2012

Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 8: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

030159

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 455427/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/12/2018 10:30:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**  
CNPJ: 19.826.997/0001-61

000160

**CONCORRÊNCIA 01/2018**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2018

O signatário da presente, o senhor *Roger Fernando Poulmann*, representante legalmente constituído da proponente *Millarch Bauwesen Construtora Ltda*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Siqueira Campos, em 17 de Janeiro de 2019

*Roger F. Poulmann*

**ROGER FERNANDO POULMANN**

RG: 10.640.675-8

CPF: 098.306.089-48

**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 19.826.997/0001-61

*[Handwritten signature]*



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro - CEP: 84940-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Responsável Técnico, Senhor (a) **KELLY SILVA DO CARMO, CAU-213725-9**, **ATESTA** para fins de participação do processo de concorrência - n° 01/2018 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS** que a empresa **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.8269.97/0001-61 com sede em **SIQUEIRA CAMPOS, PARANÁ** representada por **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, CREA = 123197-PR/D** visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Siqueira Campos, 16 de Janeiro de 2019.

*Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo*  
Responsável Técnico da Empresa

CREA - 123197-PR/D

*Kelly Silva do Carmo*  
Siqueira Campos

Responsável Técnico do Município

*Kelly Silva do Carmo*  
SIT AUDAX CAU 213725-9

SIT PATRES

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná  
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

000162

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro - CEP: 84940-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Responsável Técnico, Senhor (a) PAULO SHIGUERU SANADA, CAU A 121743-7, ATESTA, para fins de participação do processo de concorrência nº 01/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS que a empresa MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19826997/0001-61, com sede em SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ representada por RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, CREA - 123197-PR/D visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Siqueira Campos, 21 de Novembro de 2018.

  
Responsável Técnico da Empresa-

CREA - 123197-PR/D

  
Responsável Técnico do Município

Paulo Shigueru Sanada

CAU A 121743-7

## ATESTADO

A empresa JARDIM PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.203.641/0001-58, estabelecida à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, sala 02, centro, na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP: 84940-000, neste ato representada pelo sua proprietária Luciane de Souza de Azevedo, CPF 024.473.789-47, ATESTA, para devidos fins, que a empresa MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.826.997/0001-61, através de seu responsável técnico RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, eng. civil sob CREA PR 123.197/D, portador do CPF 051.887.549-08, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº. 20153943752, anotada com data de pagamento em 08/09/2015. Prestação de serviços, projeto e execução de obra ou serviço técnico, serviços técnicos profissionais na modalidade civil, tipo de obra: outras obras/serviços, com os seguintes serviços contratados: Projeto, execução, outros. Local dos serviços: Loteamento Colina Verde s/n, Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000. Valor da obra e serviço R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo início em 01 de fevereiro de 2015 e término em 21 de março de 2016.

### Descrição complementar:

PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS EM LOTEAMENTO SENDO: 15200,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO, 30MPA; 5750 METROS LINEARES DE MEIO-FIO COM SARJETA EM CONCRETO; 5750 M2 DE PASSEIO EM CONCRETO; 2 PLACAS DE OBRAS., conforme consta na ART supra-citada.

Por ser expressão da verdade, é o que tínhamos a informar.

Siqueira Campos, em 23 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Luciane de Souza de Azevedo

CPF: 024.473.789-47

CONFERE COM  
O ORIGINAL







000164

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira Profissional: PR-123197/D

Acervo Técnico Nº.: 1447/2016

Selos de autenticidade: A 018.365

RNP Nº: 1710567597

Protocolo Nº.: 2016/00111181



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: 1447/2016

Protocolo Nº.: 2016/00111181

Selos de autenticidade: A 018.365

ART Nº.: 20153943752 0..... Registrada: 08/09/2015.....  
 ART Correspon.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA.....  
 Contratante(s)..... JARDIM PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -  
 CNPJ/CPF: 14.203.641/0001-58.....  
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....  
 Serviço Contratado.: PROJETO.....  
 EXECUÇÃO.....  
 OUTROS.....  
 Dimensão.: 65.034,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.: LOTEAMENTO COLINA VERDE, S/N BAIRRO JARDIM PLANALTO  
 L. VARIOS Q. VARIAS.....  
 Município/Estado.: SIQUEIRA CAMPOS/PR.....  
 Data de Início.: 01/02/2015..... Data de Conclusão: 21/03/2016.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS EM LOTEAMENTO, SENDO:  
 15200,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DE  
 CONCRETO, 30MPA; 5750 METROS LINEARES DE MEIO-FIO  
 COM SARJETA EM CONCRETO; 5750 M2 DE PASSEIO EM  
 CONCRETO; 2 PLACAS DE OBRAS.....  
 Observação: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: 1447/2016

Protocolo Nº.: 2016/00111181

Selos de autenticidade: A 018.365

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00111181.

Emitida via Internet em 11/04/2016 09:09:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ATESTADO**

A empresa FHAMA- INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ 17.640.783/0001-70, estabelecida à Rua Nicolau Miguel, 551, centro, na cidade de Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato representada pelo seu proprietário Arildo Panichi, CPF 458.006.269-87, **ATESTA**, para devidos fins, que a empresa METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.133.466/0001-13, através de seu quadro técnico RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, eng. civil sob CREA PR 123.197/D, portador do CPF 051.887.549-08, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº. **20133342770**, anotada com data de pagamento em 26/08/2013. Prestação de serviços, atividade técnica execução de obra ou serviço técnico, obras rodoviárias/ferroviárias, tipo de obra/serviço arruamento, com os seguintes serviços contratados: execução; execução de obras de terraplanagem; execução de obras de pavimentação; execução de obras de arte corrente. Local dos serviços: Estrada Vicinal de Acesso ao Residencial Ilha Bela s/n, Carlópolis/PR, CEP 86420-000. Valor da obra e serviço R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), tendo início em 26 de agosto de 2013 e término em 26 de outubro de 2013.

Descrição complementar:

**PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO = 14437,7 M2; GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, CAIXA DE CAPTAÇÃO E MEIO-FIO, conforme consta na ART supra-citada.**

Por ser expressão da verdade, é o que tínhamos a informar.

Carlópolis, em 28 de outubro de 2013.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

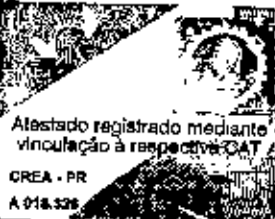
Reportar-se deve-se por semelhança, face a impossibilidade do signatário comparecer pessoalmente para a assinatura.  
Firma(s) de Arildo Panichi

*Arildo Panichi*

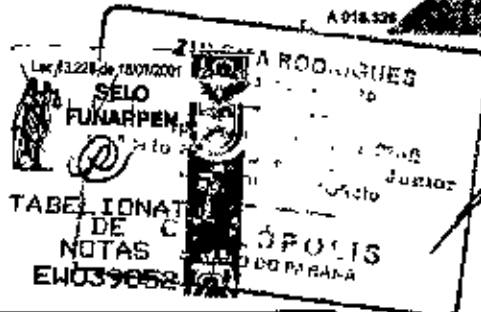
**Arildo Panichi**

CPF: 458.006.269-87

Firma Reconhecida



Carlópolis 01 NOV 2013 Paraná  
Em test. Zulema Rodrigues de verdade  
( ) Zulema Rodrigues Tabelião  
( ) Mano Roberto Fregozzi. Escritor





000168

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira Profissional: PR-123197/D

Acervo Técnico Nº.: **8566/2013**

Selos de autenticidade: **A 018.326**

RNP Nº.: 1710567597

Protocolo Nº.: **2013/00385449**



600169

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: 8566/2013

Protocolo Nº.: 2013/00385449

Selos de autenticidade: A 018.326

ART Nº.: 20133342770 0..... Registrada: 26/08/2013.....  
 ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.....  
 Contratante(s): FHAMA- INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA - CNPJ/CPF:  
 17.640.783/0001-70.....  
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
 Dimensão.: 14.437,70 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO RESIDENCIAL ILHA BELA,  
 S/N ILHA BELA.....  
 Município/Estado.: CARLOPOLIS/PR.....  
 Data de Início.: 26/08/2013..... Data de Conclusão: 26/10/2013.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Comp. Serv.: PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EM LAJOTAS SEXTAVADAS EM  
 CONCRETO = 14437.7 M2; GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,  
 CAIXA DE CAPTAÇÃO E MEIO-FIO.....  
 Observação.: .....

830170



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: **8566/2013**Protocolo Nº.: **2013/00385449**Selos de autenticidade: **A 018.326**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00385449.

Emitida via Internet em 25/11/2013 18:00:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME  
CNPJ: 19.826.997/0001-61

000172

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"**

Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 19.826.997/0001-61, com sede Rua Nossa Senhora de Fátima, 1033, sala 04, centro, Siqueira Campos/PR., representada pelo sócio proprietário o Sr. Roger Fernando Poulmann, solteiro, brasileiro, empresário, CPF 098.306.089-48, RG 10.640.675-8 SSP-PR. Neste ato denominado CONTRATANTE. De outro lado o Sr. Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo, solteiro, Eng<sup>o</sup>. Civil CREA PR-123.197/D, inscrito no CPF 051.887.549-08 e no RG 9.480.979-7 SSP/PR, residente a Avenida dos Pinheiros, 324, Nações, Siqueira campos-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO:**

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

**CARGA HORÁRIA:**

A carga horária será de 4,0 horas por dia.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:**

Será de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

**PRAZO DO CONTRATO:**

Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 08 de dezembro de 2016 e término em 07 de agosto de 2020.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos, PR., para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 08 de dezembro de 2016.

*Roger F. Poulmann*  
Roger Fernando Poulmann  
Sócio Proprietário  
Contratante - Sócio gerente

*Rodolfo Millarch B. Azevedo*  
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo  
Eng. CMI CREA PR-123.197/D  
Contratado

testemunhas  
*K. P. ...*

CONFERE COM  
O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



930173

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

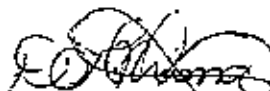
**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 19.826.997/0001-61**

**ENDEREÇO:** Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051, Centro - Siqueira Campos / PR.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Siqueira Campos, em 15 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Daiane Ap. Nunes de Lima  
Escrevente Autorizada.

  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



CONCORRÊNCIA 01/2018  
CAPACIDADE FINANCEIRA

000174

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitando pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$	29,28	29,28
Liquidez corrente (LC) $LC= AC/PC$	29,28	29,28
Endividamento (E) $E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$	0,03	0,03

AC – ativo circulante;  
AP – ativo permanente;  
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;  
ELP – exigível a longo prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Siqueira Campos, em 17 de Janeiro de 2019

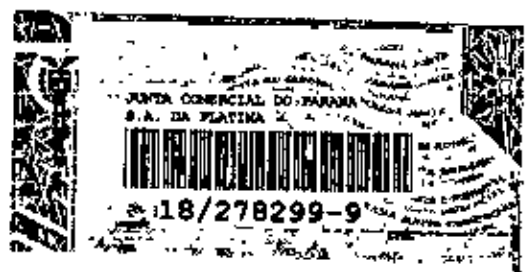
*Roger F. Poulmann*  
Representante Legal  
Roger Fernando Poulmann  
RG/CPF: 10.640.675-8/ 098.306.089-48  
Cargo: Proprietário

*Cláudia Cristina Pereira*  
Contador  
Cláudia Cristina Pereira  
RG 9168549-3 – CRC PR-055606/0-3

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 19.826.997/0001-61

*Cláudia Cristina Pereira*  
CRC PR 055606/0-3

000175



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

TERMO DE ABERTURA

FL. 1

Contém o presente livro 10 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 10, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 04.

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA ME

000176

Rua HOSSA SENHORA DE FATIMA, 1033 Setor: 4 Bairro: CENTRO

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cep: 84940-000

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 19.826.997/0001-81

NIRE: 41207807900 - 21/02/2014 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 6º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente esvaziado

SIQUEIRA CAMPOS, 01 de Janeiro de 2017.

EMPRESARIO

CONTADORA

*Roger F. Poulmann*

*[Handwritten Signature]*

ROGER FERNANDO POULMANN

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA

EMPRESARIO

Contador

C.P.F. 098.306.029-48

C.R.C. PR-055808/O-3

R.G. 10640575 -5 PR

C.P.F. 051.770.089-69

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 Termo de Autenticação 18028817-9  
 O presente instrumento, por não apresentar o conteúdo de atos de natureza jurídica com a  
 inscrição em vigor em seu âmbito de atuação empresarial.  
 SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 09 MAR 2018  
*[Handwritten Signature]*  
 FÁBIO TOLEDO FONSECA  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten marks]*  
 CONFERIR COM O ORIGINAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO

000177

CIRCULANTE	360.031,90
DISPONIVEL	356.655,73
CAIXA	356.655,73
CREDITOS	3.376,17
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.376,17
INSS A RECUPERAR	3.376,17
TOTAL DO ATIVO	360.031,90

CONFERE COM  
O ORIGINAL

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA ME  
 CNPJ:19.826.997/0001-61 NIRE:41207807900 - 21/02/2014  
 Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1033 Sala: 4 Bairro: CENTRO  
 SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84840-000

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

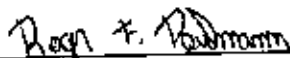
00178

## PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	12.294,86
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	12.294,86
OBRIGACOES SOCIAIS	96,80
INSS A RECOLHER	96,80
OBRIGACOES FISCAIS	12.198,06
DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.198,06
TOTAL DO PASSIVO	12.294,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	347.737,04
CAPITAL SOCIAL	120.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	227.737,04
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	227.737,04
SALDO ANTERIOR	71.079,30
SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO	71.079,30
RESULTADO DO EXERCÍCIO	156.657,74
SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO	306.657,74
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	150.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.031,80

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE RS.....360.031,80 (TREZENTOS E SESENTA MIL E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMPRESARIO



ROGER FERNANDO POULMANN  
 EMPRESARIO  
 C P F. 098.306.099-48  
 R.G. 10640675 -8 PR

CONTADORA



CLAUDIA CRISTINA PEREIRA  
 Contador  
 C R C PR-055606/O-3  
 C P F. 051.770.669-59

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

WILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ:19.826.997/0001-81 NIRE:41207807900 - 21/02/2014  
Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1033 Sala: 4 Bairro: CENTRO  
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 12 000179

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	323.749,89
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇO	323.749,89
A VISTA	275.520,38
PRESTACAO SERVIÇO	48.229,51
RECEITA LÍQUIDA	323.749,89
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.092,15-
DESPESAS GERAIS	17.046,03-
HONORARIOS CONTABEIS	2.565,00-
PRO-LABORE	2.811,00-
DAS - SIMPLES NACIONAL	11.670,03-
DESPESAS FINANCEIRAS	46,12-
JUROS PAGOS	46,12-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	306.657,74


RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMPRESARIO



ROGER FERNANDO POULMANN  
EMPRESARIO  
C.P.F. 088 306 089-48  
R.G. 10540675 -8 PR

CONTADORA



CLAUDIA CRISTINA PEREIRA  
Contador  
C.R.C. PR-055606/O-3  
C.P.F. 051 770 669-69

  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 10, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 04, do período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA ME

Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1033 Sala. 4 Bairro CENTRO

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cep 84940-000

Inscrição Estadual ISENTA

CNPJ 19.826.997/0001-61

NIRE: 41207607600 - 21/02/2014 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 1º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado

A administração da empresa declara que (i) possui controles internos necessários ao suporte e respeito de escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2017.

SIQUEIRA CAMPOS 31 de Dezembro de 2017.

EMPRESARIO



ROGER FERNANDO POULMANN

EMPRESARIO

C.P.F. 098.306.089-48

R.G. 10643875 -6 PR

CONTADORA

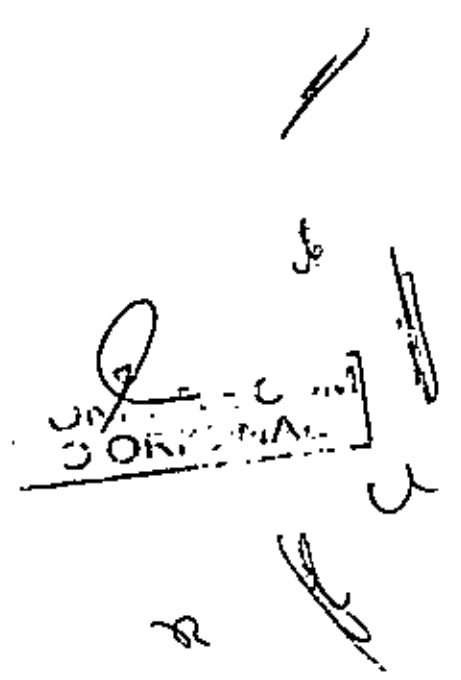


CLAUDIA CRISTINA PEREIRA

Contador

C.R.C. PR-055606/O-3

C.P.F. 031.770.809-58





**MILLARCH BAÚWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME**  
CNPJ: 19.826.997/0001-61

000181

**CONCORRÊNCIA 01/2018**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2018

O signatário da presente, *Roger Fernando Poulmann*, em nome da proponente Millarch Bauwesen Construtora Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, em 17 de janeiro de 2019

*Roger F. Poulmann*

**ROGER FERNANDO POULMANN**

RG: 10.640.675-8

CPF: 098.306.089-48

**MILLARCH BAÚWESEN CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 19.826.997/0001-61

*João*  
*u*  
*or*

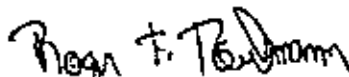
**CONCORRÊNCIA 01/2018**  
**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A Millarch Bauwesen Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.826.997/0001-61, por Intermediário do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº. 01/2018 que:  
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, em 17 de janeiro de 2018



**ROGER FERNANDO POULMANN**

RG: 10.640.675-8

CPF: 098.306.089-48

**MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 19.826.997/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SIQUEIRA CAMPOS

Rua Mal Deodoro-1837 - Centro,  
Siqueira Campos - Estado do Paraná  
84940-000 - Fone-fax: (43) 3571-1122

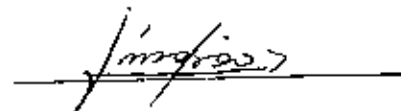
030184

Siqueira Campos, 17 de janeiro de 2019.

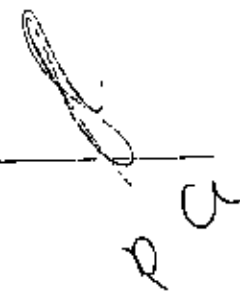
RECIBO

Recebemos da Empresa Millarch Bauwesen, CNPJ 19 826 997/0001-61, na data do dia dezessete de janeiro de dois mil e dezenove, a importância de R\$ 2429,80 (dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), referente a depósito caução na conta arrecadação da Prefeitura

Sem mais para o momento





  
p a

Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA  
 Conta Referência  
 Nome  
 Período

GOVCONTA CAIXA  
 194960002  
 1949/015/0000002-5  
 PM DE SIQUEIRA CAMPOS  
 de 16/01/2019 até 16/01/2019

000185

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
16/01/2019	000001	CRED TED	2.429,80C	2.429,80C
16/01/2019	104379	ARR DII AG	732,97C	3.162,77C
16/01/2019	104379	ARR DIH CB	- 459,75C	2.703,02C
16/01/2019	104379	ARR AUTCAT	258,01C	2.445,01C
16/01/2019	000000	IMP DINH AG	2.429,80C	7.310,95C
16/01/2019	606612	PAG AGUA	105,82C	7.205,13C
16/01/2019	606622	PG LUZ/GAS	826,13D	6.379,00C
16/01/2019	606631	PG LUZ/GAS	313,33D	6.065,67C
16/01/2019	606644	PG LUZ/GAS	82,30D	5.983,37C
16/01/2019	606653	PG LUZ/GAS	274,53D	5.708,84C
16/01/2019	606658	PG LUZ/GAS	371,71D	5.337,13C
16/01/2019	606663	PAG AGUA	1.107,16D	4.230,97C
16/01/2019	606666	PG LUZ/GAS	1.012,20D	3.218,77C
16/01/2019	645419	PAG FONE	209,22D	2.999,55C
16/01/2019	645420	PAG FONE	163,42D	2.836,13C
16/01/2019	645421	PAG FONE	171,08D	2.665,05C
16/01/2019	645422	PAG FONE	90,31D	2.574,74C
16/01/2019	645423	PAG AGUA	51,85D	2.522,89C
16/01/2019	645425	PAG FONE	169,66D	2.353,23C
16/01/2019	645426	PAG AGUA	675,14D	1.678,09C
16/01/2019	645427	PAG FONE	104,95D	1.573,14C
16/01/2019	645428	PAG FONE	115,35D	1.457,79C
16/01/2019	645429	PAG AGUA	98,91D	1.358,88C
16/01/2019	645431	PAG FONE	134,06D	1.224,82C
16/01/2019	645432	PAG AGUA	114,32D	1.110,50C
16/01/2019	645433	PAG FONE	115,41D	995,09C
16/01/2019	645435	PAG AGUA	3.379,64D	2.369,15D
16/01/2019	645436	PAG AGUA	101,58D	2.267,57D
16/01/2019	104379	DEB TAXIFA	19,25D	2.248,32D
16/01/2019	727220	RESC AUTOM	2.489,98C	0,00
16/01/2019	-	Saldo Atualizado		0,00

*(Handwritten marks and signatures)*



**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010.335.113

020186

---

**AO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**DATA: 17/01/2019**  
**HORÁRIO: 09h00min**

---

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taquaral/SP  
CEP: 18890-000  
Cel.: (14) 99839-8206

000187



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**


Registro nº 005/2018

válido até 21/11/2019

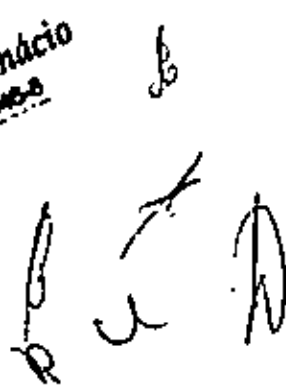
Certificamos que a empresa RLP COSNTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP REPRESENTANTE LUCAS SAMOGIM PEREIRA RG 47.798.506-3 SSP-SP, CPF: 389.221.418-24, encontra-se registrada no cadastro de habilitação de licitantes nesta Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, tendo apresentado os documentos de que trata o art. 27 da Lei supracitada, bem como documentos técnicos exigíveis para a participação e habilitação nas licitações na modalidade Tomada de Preços do Município de Conselheiro Mairinck Pr.

Conselheiro Mairinck PR, 21 de novembro de 2018

75.968.412/0001-19  
Prefeitura do Município  
de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacílio Ferreira, 11 - Centro  
CEP 84.205-459 - CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ  
Alex Sandro P. C. Domingos  
CPF: 029.878.069-69  
Presidente Municipal

  
Ilton Aparecido Inácio  
Diretor do Departamento de Licitação

Ilton Apo. Inácio  
RG 811.046-8







**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010.335.113

000188

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Siqueira Campos – PR

Ref: Edital de Concorrência nº. 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção de Vias Urbanas

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

O signatário da presente, o senhor Lucas Samogim Pereira, representante legalmente constituído da proponente RLP Construtora Ltda. – ME declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Taguai, 15 de Janeiro de 2019

Lucas Samogim Pereira – Sócio Proprietário  
RG: 47.798.506-3  
CPF: 389.221.418-24

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME  
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
CEP 18890-000 • TAGUAI • SP

Pça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguai/SP –  
Cep 18890-000  
Cel (14) 99839-8206  
E-mail rlp.construtora@gmail.com



**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95 000189  
IE: 677.010.335.113

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Siqueira Campos – PR

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

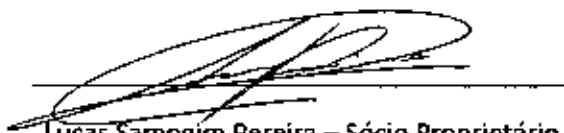
Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Execução de  
Serviços de Manutenção de Vias Urbanas

Eu, Lucas Samogim Pereira, RG 47.798.506-3, legalmente nomeado representante da proponente RLP Construtora Ltda. – ME, CNPJ 19.541.368/0001-95, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 001/2018, declaro, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Taguaí, 15 de Janeiro de 2019



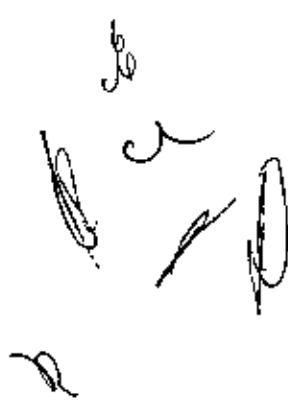
Lucas Samogim Pereira – Sócio Proprietário

RG: 47.798.506-3

CPF: 389.221.418-24

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME  
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
CEP 18890-000 • TAGUAÍ • SP

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira 11 – Centro – Taguaí/SP –  
Cep 18890-000  
Cel (14) 99839-8206  
E-mail: rlp.construtora@gmail.com





**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010.335 113

000190

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Siqueira Campos – PR

Ref: Edital de Concorrência nº. 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção de Vias Urbanas

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

O signatário do presente, o senhor Lucas Samogim Pereira, representante legalmente constituído da proponente RLP Construtora Ltda. – ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA (ME), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Taguaí, 15 de Janeiro de 2019

Lucas Samogim Pereira – Sócio Proprietário

RG: 47.798.506-3

CPF: 389.221.418-24

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME  
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
CEP 18990-000 • TAGUAÍ • SP

Pça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira 11 – Centro – Taguaí/SP –  
Cep 18990-000  
Cel (14) 99839-8206  
E-mail: rlp.construtora@gmail.com





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.541.368/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2014
NOME EMPRESARIAL RLP CONSTRUTORA LTDA ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ROTHES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-81 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.89-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADUERO R PRACA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA		NUMERO 11	COMPLEMENTO	
CEP 18.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAGUAI	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LSAMOGIM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 9621-3034		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA -			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2019 às 08:54:06 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONSTRUTORA ROTHES LTDA**

Pelo presente instrumento particular,

**Lucas Samogim Pereira**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo - SP, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Taguai, estado de São Paulo, a Rua José Inácio Ribeiro, nº 1166, Centro, CEP 18890-000 portador da cédula de identidade RG. Nº 47.798.506.3 SSP/SP e do CPF. 389.221.418-24.

**Rafael Samogim Pereira**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo - SP, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Taguai, estado de São Paulo, à Rua Aurélio Gobbo, nº 54, Centro, CEP 18890-000 portador da cédula de identidade RG.46.055.398-7 SSP/SP e CPF. 369.923.828-88, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições de acordo com a lei 10.406/2002, que disciplina essa forma societária.

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob a denominação de: **CONSTRUTORA ROTHES LTDA**, é constituída uma Sociedade Limitada, que será regida pelo presente instrumento e pela legislação aplicável a espécie nos termos da lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 2ª** - A sociedade terá sua sede à Av. Apostolo Bergamo, nº 461, Centro na cidade de Taguai, estado de São Paulo, CEP. 18.890-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula 3ª** - O objeto da sociedade será a Construção de Edifícios (41204/00), Demolições de Edifícios e outras Estruturas (43118/01, Perfurações e Sondagens, Obras de Fundações, Obras de Terraplanagens (43134/00), Construção de Rodovias e Ferrovias (42111/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água e Esgotos (42227/01) Construção de Instalações Esportivas e Recreativas (42995/01), Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás(43223/01).

**Cláusula 4ª** - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 ( Cento e cinquenta mil reais ), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 ( Hum real ) cada quota, fornecido exclusivamente pelos sócios e subscritos em:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS SAMOGIM PEREIRA	75.000	75.000,00
RAFAEL SAMOGIM PEREIRA	75.000	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CONFERE COM  
ORIGINAL

**Cláusula 6ª** - A Administração da sociedade caberá aos Sócios LUCAS SAMOGIM PEREIRA e RAFAEL SAMOGIM PEREIRA, isoladamente, com poderes e atribuições de Diretoria Administrativa Comercial e Financeira, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios Lucas Samogim Pereira e Rafael Samogim Pereira terão uma receita mensal a título de Pró-Labore, que será estipulado de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades e respeitando os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda vigente no país.

**Cláusula 7ª** - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

**Parágrafo Único:** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucro, e no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo 8ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-la, no caso de outro quotista pretender ceder os que possui.

**Cláusula 9ª** - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dia, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 3ª deste instrumento.

**Cláusula 10ª** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do de cujus deverão, em noventa dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a mesma sociedade, com os direitos e as obrigações da pré-morta, ou então, receberão todos os seus haveres apurados até a data do Balanço Especial, em 12 (doze) prestações iguais mensais e sucessivas vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial, prestações estas que serão corrigidas de acordo com a variação do IGP apurada entre a data do falecimento e a data do efetivo pagamento.

**Cláusula 11ª** - No caso de dissolução da sociedade os bens Patrimoniais serão divididos entre os sócios proporcionalmente à participação de uma no Capital Social.

**Cláusula 12ª** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei 10.406/02, Capítulo IV e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula 13ª** - Os sócios declaram que não estão impedidas por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia

CONFERE COM  
O ORIGINAL

000195

popular, com o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura - SP, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

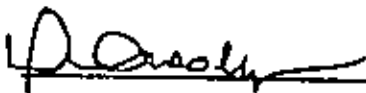
E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor.

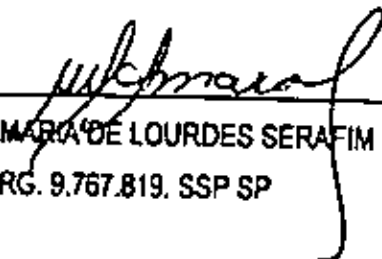
Taguai, 07 de janeiro de 2014

  
LUCAS SAMOGIM PEREIRA

  
RAFAEL SAMOGIM PEREIRA

Testemunhas:

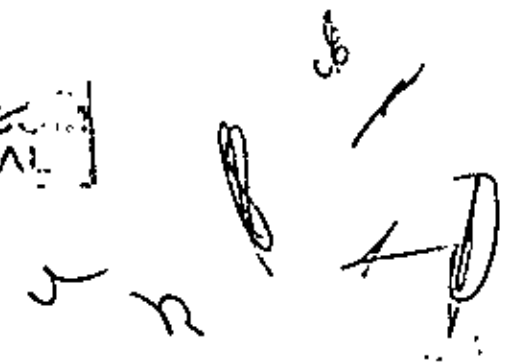
  
DIRCÉLIA ROSOLEN MORENO  
RG. 13.656.222 SSP SP

  
MARIA DE LOURDES SERAFIM AMARAL  
RG. 9.767.819. SSP SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
17 JAN. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
S/A S/NIRE LIMITADA  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
COM O NÚMERO 3522812454-8  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

CONF. ORIGINAL





**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE  
RLP CONSTRUTORA LTDA - ME**



JUCESP PROTOCOLO  
0.867.887/17-5



Pelo presente instrumento particular,

**Lucas Samogim Pereira**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo - SP, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Taguai, estado de São Paulo, a Rua José Inácio Ribeiro, nº 1166, Centro, CEP 18890-000 portador da cédula de identidade RG. Nº 47.798.506.3 SSP/SP e do CPF. 389.221.418-24.

**Rafael Samogim Pereira**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo - SP, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Taguai, estado de São Paulo, à Rua Aurélio Gobbo, nº 54, Centro, CEP 18890-000 portador da cédula de identidade RG.46.055.398 SSP/SP e do CPF. 369.923.828-88, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada: **CONSTRUTORA ROTHES LTDA-ME**, com sede à Av. Apostolo Bergamo, nº 461, Centro na cidade de Taguai, estado de São Paulo, CEP. 18.890-000, com ramo de atividade de : Construção de Edifícios (41204/00), Demolições de Edifícios e outras Estruturas (43118/01, Perfurações e Sondagens, Obras de Fundações, Obras de Terraplanagens (43134/00), Construção de Rodovias e Ferrovias (42111/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água e Esgotos (42227/01) Construção de Instalações Esportivas e Recreativas (42995/01), Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás(43223/01), inscrita no CNPJ 19.541.368/0001-95, e Insc.Estadual 677.010.335.113, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522812454-8, 709.542/14-8 de 17/01/2014, resolvem de comum acordo alterar suas disposições contratuais:

**Clausula 1ª**- O nome da empresa que era **CONSTRUTORA ROTHES LTDA-ME**, a partir desta alteração passa a ser **RLP CONSTRUTORA LTDA-ME**.

**Clausula 2ª**- O endereço que era na Av.Apostolo Bergamo, 461,centro, na cidade de Taguai, Estado de São Paulo, passa a ser **Praça Expedicionario Antonio Romano de Oliveira, nº 11, centro, na cidade de Taguai, Estado de São Paulo, CEP 18.890.000.**

**Cláusula 3ª** - A Administração da sociedade caberá aos **Sócios LUCAS SAMOGIM PEREIRA e RAFAEL SAMOGIM PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de Diretoria Administrativa Comercial e Financeira, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios no exercício da administração não terão retirada de pro-labore.

**Cláusula 4ª** - As cláusulas não atingidas por esta alteração, continuaram em vigor.

COPIA CONFERIDA COM ORIGINAL

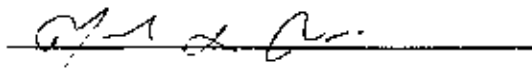
030197

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor.

Taguai, 16 de agosto de 2017



LUCAS SAMOGIM PEREIRA



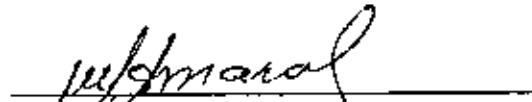
RAFAEL SAMOGIM PEREIRA

Testemunhas:



DIRCÉLIA ROSOLEN MORENO

RG. 13.656.222 SSP SP



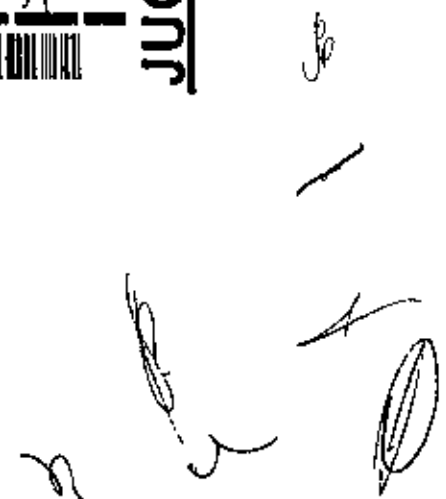
MARIA DE LOURDES SERAFIM AMARAL

RG. 9.767.819. SSP SP

JUCESP  
01 SET 2017  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CENTRO OESTE  
12080-000  
FLÁVIA BRITTO  
SECRETARIA GERAL  
403.013/17-3  
JUCESP



CONFERE COM  
ORIGINAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RLP CONSTRUTORA LTDA ME**  
**CNPJ: 19.541.368/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos, e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:36 do dia 20/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2019:

Código de controle da certidão. **8512.0BDB.7EE9.3B34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

830199

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.541.368/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18100120680-05

Data e hora da emissão 24/10/2018 16:37:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfa.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfa.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro -

CNPJ: 46223723000150

Taguai

SP

630200

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Taguai e a inscrições em Dívida Ativa do mesmo município.

Cadastro. 0.00516 Inscrição Municipal: 838/2014  
Sujeito Passivo. RLP CONSTRUTORA LTDA ME CPF/CNPJ: 19541368000195  
Nome Fantasia. CONSTRUTORA ROTHES  
Endereço: PRAÇA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO, 11 Complem. PREDIO  
Bairro. CENTRO  
Cidade. Taguai - SP CEP. 18890000  
Inscrição Est.: 677010335113 Data de Abertura: 23/01/2014 Data de Encerramento 0  
Atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

### Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios  
Demolição de edifícios e outras estruturas  
Obras de terraplenagem  
Construção de rodovias e ferrovias  
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
Construção de instalações esportivas e recreativas  
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

### Sócio(s)

RAFAEL SAMOGIM PEREIRA 36992382888  
LUCAS SAMOGIM PEREIRA 38922141824

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Taguai e é válida somente com o número do controle emitido pelo sistema, com assinatura do funcionário público municipal responsável pela sua expedição e aposição do carimbo com o brasão municipal

Emissão 15/01/2019 15:46:51

Validade 60 (sessenta) dias.

Número/Controle da Certidão: AE4B4F9CBD70FF68



TATIANE MARIA BERGAMO BENTO  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Responsável pela expedição

IMPRIMIR

VOLTAR

930201

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19541368/0001-95  
**Razão Social:** RLP CONSTRUTORA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA ROTHES  
**Endereço:** PCA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11 / CENTRO /  
TAGUAI / SP / 18890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2019 a 01/02/2019

**Certificação Número:** 2019010302534521309825

Informação obtida em 03/01/2019, às 16:56:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RLP CONSTRUTORA LTDA ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.541.368/0001-95

Certidão nº: 157800689/2018

Expedição: 04/09/2018, às 18:40:01

Validade: 02/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RLP CONSTRUTORA LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.541.368/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000203

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 4888/2019**

**Validade: 14/02/2019**

**Razão Social:** RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

**CNPJ:** 19541368000195

**Num. Registro:** 64784

**Registrada desde :** 26/10/2017

**Capital Social:** R\$ 150.000,00

**Endereço:** PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11 CENTRO

**Município/Estado:** TAGUAI-SP

**CEP:** 18890000

**Objetivo Social:**

Construção de Edifícios (41204/00), Demolições de Edifícios e outras Estruturas (43118/01), Perfurações e Sondagens, Obras de Fundações, Obras de Terraplanagens (43134/00), Construção de Rodovias e Ferrovias (42111/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água e Esgotos (42227/01), Construção de Instalações Esportivas e Recreativas (42995/01), Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás (43223/01).

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS

Carteira: SP-5063094967/D Data de Expedição: 20/07/2009

Desde: 26/10/2017 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 159385 Data do Visto: 22/02/2017

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 16021/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/01/2019 14:42:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010 335.113

000204

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Siqueira Campos – PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção de Vias Urbanas

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário do presente, o senhor Lucas Samogim Pereira, representante legalmente constituído da proponente RLP Construtora Ltda. – ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Taguai, 15 de Janeiro de 2019

Lucas Samogim Pereira – Sócio Proprietário  
RG: 47.798.506-3  
CPF: 389.221.418-24

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME  
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
CEP 18890-000 • TAGUAI • SP

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira 11 – Centro – Taguai/SP –  
Cep 18890-000  
Cel (14) 99839-8208  
E-mail rlp.construtora@gmail.com



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro - CEP: 84940-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Responsável Técnico, Senhor (a) **KELLY SILVA DO CARMO**, CAU 213725-9, **ATESTA** para fins de participação do processo licitatório - Edital de concorrência nº 01/2018 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**, que a empresa **R.L.P. CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.541.368/0001-95 com sede em TAGUAÍ - SP representada por **JOSÉ EDSON ALVES DO CAMPO**, CREA: 5063094967, visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Siqueira Campos, 15 de Janeiro de 2019.

  
Responsável Técnico da Empresa  
CREA PR-5063094967

**SIQUEIRA CAMPOS**

SIT A  PATRES

Responsável Técnico do Município

Kelly Silva do Carmo

CAU 108033-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacelino Ferreira - Fone/Fax. (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968-412.0001-19

000206

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Contratante:** - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná

**CNPJ:** - 75.968.412/0001-19

**Contratado:** - RLP Construtora LTDA - ME.

**CNPJ:** - 19.541.368/0001-95

**Registro CREA/SP nº:** - 64784

**Registro CREA/PR nº:** - 1948778

Contrato Administrativo nº 044/2018.

**Objeto:** - Execução de Pavimentação em pedra irregular poliédrica.

**Endereço da Obra:** - Rua XV de Novembro e Santana, sentido Bela Vista, Rua Brasília e Rua Acácio de Oliveira - Centro - Conselheiro Mairinck - PR.

**ART Nº:** - 20181907627

2 - EMPREITADA

11 - EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1104 - SISTEMAS DE TRANSPORTES

045 - ARRUAMENTO

083 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO


**Data Início:** - 27/04/2018

**Data Término:** - 27/06/2018

**Responsável Técnico:** - Engenheiro Civil José Edson Alves de Campos

**CREA Nº:** - SP - 5063094967/D - Visto PR nº: 159385

**Atividade:** - Execução de Pavimentação em diversas ruas da cidade, utilizando pedra irregular poliédrica.

  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



000209

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### ENGENHEIRO CIVIL - TECNICO EM EDIFICACOES

**JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS**

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

Acervo Técnico Nº.: **5291/2018**

Selos de autenticidade: **A 054550**

RNP Nº: 2607540879

Protocolo Nº.: **2018/00355262**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS**

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

Acervo Técnico Nº.: **5291/2018**

Selos de autenticidade: **A 054550**

RNP Nº.: 2607540879

Protocolo Nº.: **2018/00355262**

ART Nº.....: 20181907627 0..... Registrada: 27/04/2018.....  
 Empresa Executora.....: RLP CONSTRUTORA LTDA - ME.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK -  
 CNPJ/CPF: 75.968.412/0001-19.....  
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....  
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.....: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....: 5.240,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: RUA SANTANA, S/N CENTRO.....  
 Município/Estado.....: CONSELHEIRO MAIRINCK/PR.....  
 Data de Início.....: 27/04/2018..... Data de Conclusão: 27/06/2018.....  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.....: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
 DIVERSAS RUAS DA CIDADE, UTILIZANDO PEDRA IRREGULAR  
 POLIÉDRICA.....  
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### ENGENHEIRO CIVIL - TECNICO EM EDIFICACOES

**JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS**

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

RNP Nº.: 2607540879

Acervo Técnico Nº.: **5291/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00355262**

Selos de autenticidade: **A 054550**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00355262.

Emitida via Internet em 20/09/2018 10:04:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

020212



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS**

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

Acervo Técnico Nº.: **2306/2018**

RNP Nº.: 2607540879

Protocolo Nº.: **2018/00164091**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00164091.

Emitida via Internet em 16/01/2019 20:23:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials or marks.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOSE EDSON ALVES DE CAMPOS**

Carteira Profissional: SP-5063094967/D

Acervo Técnico Nº.: 2306/2018

RNP Nº.: 2607540879

Protocolo Nº.: 2018/00164091

ART Nº.: 20181802078 0..... Registrada: 20/04/2018.....  
 Empresa Executora: A. J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME.....  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - CNPJ/CPF:  
 75.443.812/0001-00.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão: 1.235,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: RUA SÃO PEDRO, S/N CENTRO.....  
 Município/Estado: GUAPIRAMA/PR.....  
 Data de Início: 20/04/2018..... Data de Conclusão: 25/04/2018.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO  
 EM BLOCOS DE CONCRETO/PAVER.....  
 Observação:.....

*[Handwritten signatures and initials]*





**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010.335.113

000214

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Siqueira Campos – PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2018

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317 de 31/10/1986 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

1. José Edson Alves de Campos – Engenheiro Civil – CREA-SP 5063094967/D – 20/07/2009

Assinatura Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Taguaí, 15 de Janeiro de 2019

Lucas Samogim Pereira – Sócio Proprietário

RG: 47.798.506-3

CPF: 389.221.418-24

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME  
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
L. CEP 18890-000 • TAGUAÍ • SP

Pça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –  
Cep 18890-000  
Cel: (14) 99839-8206  
E-mail: rlp.construtora@gmail.com



**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010.335.113

000215

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Empresa **RLP CONSTRUTORA LTDA -ME**, estabelecida na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 11, Centro, no município de Taguaí-SP, com CNPJ nº 19.541.368/0001-95, neste ato representado pelo sócio **Lucas Samogim Pereira**, denominado "**CONTRATANTE**" e do outro lado **José Edson Alves de Campos, Engenheiro Civil**, com endereço à Rua Pedro Alcântara Ribeiro, 69 - Centro, no município de Taguaí-SP, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - **CREA**, sob nº **5063094967**, portadora do RG nº 26.717.096.8/SSP e CPF. Nº 172.559.798.58, denominado "**CONTRATADO**", tem entre si o seguinte:

- 01- O Sr. José Edson Alves de Campos, a partir desta data passa a prestar serviços de Responsabilidade Técnica de Engenharia, Construção Civil em Geral, como Demolições de Edifícios e Estruturas, Fundações e Sondagens destinadas à Construção Civil, Terraplanagens e outras movimentações de Terra, Pavimentação Asfáltica, Edificações Residenciais, Indústrias, Comerciais e Públicas, Serviços Técnicos, Gerenciamento de Obras, Construção de Redes de Águas e Esgoto, instalação e Manutenção Hidráulica, Sanitária e de Gás a Contratante.
- 02- O Horário para a prestação de serviços citados na cláusula nº 01, será das 16:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira e nos Sábados das 8:00 às 10:00 horas, totalizando 12 horas semanais.
- 03- O Salário a ser pago pelos serviços prestados, será de 02 (dois) salários mínimos R\$ 1.874,00 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais) reajustado anualmente pelo salário mínimo.
- 04- A duração do presente contrato é determinada pelo prazo de 04 anos a contar desta data, podendo ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes assim desejar, ou deixar de cumprir quaisquer das condições deste contrato.

**CONFERE COM ORIGINAL**

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 - Centro - Taguaí/SP -  
Cep. 18890-000  
Cel: (14) 99839-8206  
E-mail: rlp.construtora@gmail.com

*[Handwritten signatures and initials]*



RLP

CNPJ: 19.541.368/0001-95

IE: 677.010.335.113

000216

05- E por estarem justos e contratados, sendo assinado em três vias de igual teor, perante duas testemunhas.



Taguaí, 04 de setembro de 2017

RLP Construtora Ltda-ME  
CNPJ. 19.541.368/0001-95  
Lucas Samogim Pereira  
CPF. 389.221.418.24

José Edson Alves de Campos  
Engenheiro Civil  
CREA. 5063094967

TESTEMUNHAS:

José Maria Aparecido Pereira  
RG. 16.470.469.3  
CPF. 040.337.898-20

Marina Luíza Carbonera  
RG 47.441.107.2  
CPF. 406.885.158-19

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TERMINAL DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de LUCAS  
SAMOGIM PEREIRA, 01 firma de JOSÉ EDSON ALVES DE CAMPOS, no  
documento em valor monetário, do que dou fé.

Taguaí, 04 de setembro de 2017

115794020218 - FZV

Doi Maria Solange Carbonera  
Secretaria de Justiça

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Pça. Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 – Centro – Taguaí/SP –  
Cep: 18890-000  
Cel: (14) 99839-8206  
E-mail: rlp.construtora@gmail.com



16/01/2019

0022455

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

000217

**CERTIDÃO Nº: 1132235**

**FOLHA: 11**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 14/01/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**RLP CONSTRUTORA**, CNPJ: 19.541.368/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

**COMO SE VERIFICA DE 1874**

PEDIDO Nº: 0022455





**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677 010 335.113

000218

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref. Edital de Concorrência nº 001/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	388.661,69/26.686,98	14,56
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	388.661,69/26.686,98	14,56
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	26.686,98/408.773,92	0,06

AC - ativo circulante;  
prazo;  
AP - ativo permanente;  
prazo  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo  
ELP - exigível a longo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais

Taguaí, 15 de Janeiro de 2019.

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME

PÇA: EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
CEP 18890-000 - TAGUAÍ - SP

Representante legal  
LUCAS SAMOGIM PEREIRA  
RG: 47.798.506-3

Contador  
DIRGÉLIA ROSOLEN MORENO  
CRC: 1SP145.971

Pça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira 11 - Centro - Taguaí/SP -  
Cep 18890-000  
Cel (14) 99839-8206  
E-mail rlp.construtora@gmail.com

LIVRO DIÁRIO

000219

Janeiro/2017 Folha 001

F. Social RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

18 677 010 335 113

CNPJ 19 541 368 0001-95

**CERTIDÃO**  
 Certifica que o presente livro ao ser apresentado para a abertura já estava em...

*[Handwritten Signature]*  
 Tatiara D da C. Borja  
 Oficial Titular

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 004

NESTA DATA PROCEDEMOS A ABERTURA DO PRESENTE LIVRO Nº 004  
 CONSTITUÍDO P/ FORMULÁRIOS COM 028 FOLHAS NUMERADAS DE: 001 À 028  
 CONTENDO A ESCRITURAÇÃO QUE TEM COMO INÍCIO A DATA: 01/01/2017  
 QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO  
 DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

R. SOCIAL RLP CONSTRUTORA LTDA - ME  
 ENDEREÇO PC EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIR, 11  
 CEP/PAÍS/CID 18800-000 / CENTRO / Tegaluz - SP  
 TELEFONE (14)3382-2333  
 MUN.COM 838/2014  
 INSCR EST 677.010 335 113  
 CNPJ/CPF 19 541 368 0001-95  
 REGIME RAM  
 ATIVIDADE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
 CNAE 4120-4/00  
 INSC EST 35228124548

de 17/01/2014

... CENTRO LIVR  
 ... E DE  
 ... A DA  
 ... A SE  
 ... AÇÃO  
 ...  
 ...  
 ...  
 DATA 01/01/2017  
 REGISTRADO *[Handwritten]*

TAQUARA, 01 DE JANEIRO DE 2017

*[Handwritten Signature]*  
 Nome LUCAS BALBOINI PEREIRA  
 Qualificação Saco Gerente  
 CPF 398 221 418-34 RG 47 788 608-3

*[Handwritten Signature]*  
 ORCELIA ROBOLEN MORENO  
 Técnico em Contabilidade - CRC 15P1458710-5



*[Handwritten Signature]*  
 CO. SOCIAL  
 Código da Empresa 0363

# LIVRO DIÁRIO

Dezembro/2017 Folha:0017

F. SAMPAIO CONSTRUTORA LTDA - ME

NIRE 38228124148

15.877.070/328-113

CNPJ 16.541.889/0001-87

## BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2016 2017

000220

*[Handwritten Signature]*  
CONTABIL  
PATRIMONIAL

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*

# LIVRO DIÁRIO

Dezembro/2017 Folha 0018

CONSTRUTORA LTA - ME

NRE 36226134668

12.877.016/200-113

CNPJ 19.541.388/07-00

## BALANÇO PATRIMONIAL

000221

ATIVO	2016	2017
CAIXA	414.340,00	390.483,91
BANCAIRIA	414.340,00	390.483,91
RECEBÍVEIS	117,47	0,00
VALORES A RECEBER	117,47	0,00
IMOBILIZADO		
VEÍCULO		
MAQUINÁRIO		
OUTROS		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>414.457,47</b>	<b>390.483,91</b>
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	30.112,23
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>414.457,47</b>	<b>420.596,14</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*





# LIVRO DIÁRIO

4  
7  
Dezembro/2017 Folha 0020

CONSTRUTORA LTDA - ME

F. Brasil RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

NIRE 30228124348

IE 877 040 333 113

CPF 19 641 2880001 45

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

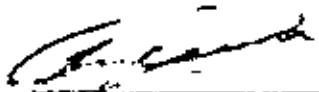
0.00223


BALANÇO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	+	233.908,18
TOTAL DOS RECURSOS	+	233.908,18
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	+	233.908,18

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .....410.596,14 (Quatrocentos e Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Reservando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

TAGUAÍ 31 de Dezembro de 2017

  
Nome LUCAS BANDOZA PEREIRA  
Qualificação Sócio Gerente  
CPF 388 271 418-24 RG 47 788 505-3

  
DIRCEIA ROLDEN MORENO  
Técnico em Contabilidade - CRC 13P145971/O-6

~~COMPANHIA CONSTRUTORA~~



# DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Completo CF)

000225  
 Dezembro/2017 Folha 0025

CONSTRUTORA LTDA - ME

F. Social RLP CONSTRUTORA LTDA - ME

IE 077 010 333 113

CNPJ 18.541.306/0001-86

Período: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

## ATIVIDADES OPERACIONAIS

Despesas de encargos sociais		
0.010-2	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	-102,07
		-102,07
	Saldo de Caixa de Atividade Operacionais.....	-102,07

## ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Despesas de aquisições de ativos imobilizados		
0.503-9	MAQUINAS E FERRAMENTAS	-20.112,23
		-20.112,23
	Saldo de Caixa de Atividade Investimentos.....	-20.112,23

## ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Despesas de outras obrigações e os compromissos		
0.006-7	PARCELAMENTO.PERT A PAGAR	-3.759,95
		-3.759,95
	Saldo de Caixa de Atividade Financiamentos.....	-3.759,95

Saldo Líquido no Caixa (A + B + C)..... -23.974,25

## Caixa e equivalentes no Início do Período

0.005-5	CAIXA.....	414.340,69
0.014-6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.....	119,47
		414.460,16

## Caixa e equivalentes no Final do Período

0.005-5	CAIXA.....	390.483,91
0.016-6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.....	0,00
		390.483,91

Saldo Líquido do Caixa (E - D)..... -23.974,25

COPIA ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*

# DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Dezembro/2017 Folha 0028

630226

CONSTRUTORA LTDA - ME F. Social RLP CONSTRUTORA LTDA - ME IE 877 018 335 113 CNPJ 18 941.368/0001-85

DESCRIÇÃO	2017
RECEITAS	0,00
VALORES ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	0,00
RETENÇÃO	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (3 - 4)	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0,00

~~CONFERE COM ORIGINAL~~

✓

*[Handwritten signatures and initials]*

# DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

030227  
 Dezembro/2017 Folha: 0017

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE F. SOUZA RLP CONSTRUTORA LTDA - ME I.E. 077.810.338/113 CNPJ 18.041.308/0001-85

ÍTEM	Capital Social	Reserva Capital	Reserva Lucros	Lucro/Prej. Acumulados	Distr. Antec. Lucros	Total
INICIAL	100.000,00	0,00	0,00	233.999,14	0,00	333.999,14
EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISSOLUÇÃO DE CAPITAL						
Lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
subscrição/dimin. realizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RES DE RESERVAS						
Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISAS PARA RESERVAS						
Lucros a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM 31/12/2017	100.000,00	0,00	0,00	233.999,14	0,00	333.999,14

Reconhecemos a exatidão das demonstrações contábeis extraída dos livros contábeis do exercício

*[Handwritten Signature]*  
 ORIGINAL

*[Handwritten marks and signatures]*

# LIVRO DIÁRIO

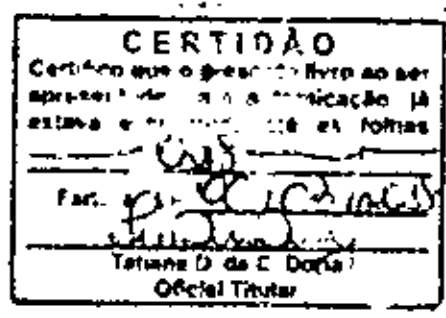
Dezembro/2017 Folha: 028

CONSTRUTORA LTDA - ME

RFP CONSTRUTORA LTDA - ME

INSC. EST. 677.016.335-113

CPF 19.541.368/0001-05



## TERMO DE ENCERRAMENTO

### LIVRO Nº 004

NESTA DATA PROCEDEMOS AO ENCERRAMENTO DO PRESENTE LIVRO Nº 004  
 CONSTITUÍDO P/ FORMULÁRIOS COM 028 FOLHAS NUMERADAS DE: 001 À 028  
 COM A ESCRITURAÇÃO EFETUADA NO PERÍODO: 01/01/2017 A 31/12/2017  
 QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO  
 DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

F. SOCIAL : RLP CONSTRUTORA LTDA - ME  
 ENDEREÇO : PC EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIR. 13  
 CEP/BAI/CID. : 18890-000 / CENTRO / Tequá - SP  
 TELEFONE : (14)3382-2333  
 I. MUN. CCM : 838/2014  
 INSCR. EST. : 677.016.335-113  
 CNPJ/CPF : 19.541.368/0001-05  
 REGIME : RAM  
 ATIVIDADE : CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
 C.N.A.E : 4120-4/00  
 NIRE : 35228124548

de 17/01/2014

OFICIAL DE FISC. TRIBUT. FISCAL  
 DAC [Handwritten] MAIS E DE  
 IN.FE [Handwritten] TR. ATIVA  
 N.º [Handwritten] AGE  
 VENC. [Handwritten] 03/10  
 [Handwritten] 30  
 [Handwritten] 24  
 [Handwritten] 02/18  
 DATA [Handwritten] 02/18  
 REGISTRO Nº [Handwritten] 02/18  
 [Handwritten Signature]

TAGUAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

[Handwritten Signature]  
 Nome: LUCAS SAUDOSA PEREIRA  
 Qualificação: Sócio Gerente  
 CPF: 388.221.419-24 RG: 47.786.506-3

[Handwritten Signature]  
 DIRCELIA ROSOLEN MORENO  
 Técnico em Contabilidade - CRC 1SP1459710-8



[Handwritten marks and signatures]

000229

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
NOME EMPRESARIAL: RLP CONSTRUTORA LTDA ME  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL SAMOGIM PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS SAMOGIM PEREIRA
Qualificação:	49-Socio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB

Emitido no dia 16/01/2019 às 08:54 (data e hora de Brasília).





**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010.335.113

030230

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Siqueira Campos – PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção de Vias Urbanas

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário do presente, em nome da proponente RLP Construtora Ltda. – ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Taguaí, 15 de Janeiro de 2019

Lucas Samogim Pereira – Sócio Proprietário

RG: 47.798.506-3

CPF: 389.221.418-24

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME  
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
CEP 18980-000 • TAGUAÍ • SP

Pça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira 11 – Centro – Taguaí/SP –  
Cep 18980-000  
Cel (14) 99839-8206  
E-mail rlp.construtora@gmail.com

000237

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1987 CIDADE STUBERIA COM

DATA 16/01/2010

TERMINAL 1182 NLU 00012

CONTABILIDADE DE DEPÓSITO

NUN DOC 00000

VALOR DE DEPÓSITO 2.49 88

VALOR DE SAQUE 1.47 88

VALOR DE RESTO 1.02 00

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA DE VALORES MOBILIÁRIOS

CAIXA DE VALORES MOBILIÁRIOS

*[Handwritten signature]*

ORIGINAL

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 17/01/2019

000/32

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000010/2019

Número do processo: 1362.0000010/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 9854 - MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME

Beneficiário:

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA N° 01033 - 84940-000

Complemento: SALA 04

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (43) 3571-1482

Celular:

E-mail:

Local de protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE

Atualizada com: LIVIA POSSIDENTE

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 17/01/2019 08:42

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Licitação

Observação:

LIVIA POSSIDENTE  
(Protocolado por)

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME  
(Requerente)

**CONCORRÊNCIA 01/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Siqueira Campos, em 17 de janeiro de 2019

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à "Registro de preços para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de manutenção de vias urbanas", da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
01	400	M²	Assentamento de paver de concreto	13,95	5.580,00
02	1.500	M	Assentamento de meio fio canaleta	3,90	5.850,00
03	3.000	M²	Assentamento de lajota sextavada	13,84	41.520,00
04	10.000	M²	Assentamento de pedra poliédrica	14,04	140.400,00
05	2.500	M²	Manutenção de vias	18,00	45.000,00

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 238.350,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ROGER FERNANDO POULMANN**

RG: 10.640.675-8  
CPF: 098.306.089-48

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 19.826.997/0001-61



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 1362.000009/2019

Número do processo: 1362.000009/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Numero do documento:

Requerente: 18377 - RLP CONSTRUTORA LTDA ME - ME

Beneficiário:

Endereço: Nº 11 - 18890-000

Complemento

Loteamento

Telefone:

E-mail: LSAMOGIM@HOTMAIL.COM

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE

Situação: Não analisado

Protocolado em: 17/01/2019 08:39

Súmula: Licitação

Número Único: 09V.863.511-68

Número do protocolo: 9129

CPF/CNPJ do requerente: 19.541.368/0001-95

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Tapuai - SP

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE

Procedência: Externa Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Previsto para:

Concluído em:

Observação.

LIVIA POSSIDENTE  
 (Protocolado por)

RLP CONSTRUTORA LTDA ME - ME  
 (Requerente)



**RLP**  
CONSTRUTORA

CNPJ: 19.541.368/0001-95  
IE: 677.010.335.113

### PROPOSTA DE PREÇOS

Taguaí, 15 de Janeiro de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajustes, relativa à execução de **Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção de Vias Urbanas**, da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
01	400,00	m <sup>2</sup>	Assentamento de Paver de Concreto	12,55	5020,00
02	1.500,00	m	Assentamento de meio fio canaleta	3,51	5265,00
03	3.000,00	m <sup>2</sup>	Assentamento de Lajota Sextavada	12,46	37380,00
04	10.000,00	m <sup>2</sup>	Assentamento de Pedra Polidédrica	13,05	130500,00
05	2.500,00	m <sup>2</sup>	Manutenção de Vias	16,20	40500,00

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$218.665,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses** dias contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
Lucas Samogim Pereira  
Sócio-Proprietário  
RG: 47.798.506-3

19.541.368/0001-95  
RLP CONSTRUTORA  
LTDA. - ME  
PÇA. EXP. ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 11  
CEP 18900-000 - TAGUAÍ - SP

Pça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 11 - Centro - Taguaí/SP -  
Cep: 18900-000  
Cel (14) 99839-8206  
E-mail: rlp.construtora@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo: 87/2018  
Processo de Licitação: 76/2018  
Data do Processo: 08/10/2018

Folha 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em Mão de Obra da Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas.

000236

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2018 (Sequência: 1)**

Ao(s) 17 de Janeiro de 2019, as 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 99, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2018, Licitação nº 1/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Participante: 11757 - RLP CONSTRUTORA LTDA ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MAO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO DE SOLO E ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO	M2	400,00		0,0000	12,55	5.020,00
2	MAO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO DE SOLO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO CANALETA	M	1.500,00		0,0000	3,51	5.265,00
3	MAO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO DE SOLO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA	M2	3.000,00		0,0000	12,46	37.380,00
4	MAO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO DE SOLO E ASSENTAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICA	M2	10.000,00		0,0000	13,05	130.500,00
5	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PEDRA/PAVER/LAJOTA SEXTAVADA)	M2	2.500,00		0,0000	16,20	40.500,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>218.665,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>218.665,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 17 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

 - Presidente da Comissão de Licitação


ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

 - MEMBRO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - MEMBRO

EVANILDA MARIA DA SILVA BARBOSA

 - MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP:  
84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000237

**MEMORANDO INTERNO**  
**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Departamento Jurídico**

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2019.

Encaminhamos o edital do processo nº 76 - Concorrência nº 01/2018, para análise e emissão de parecer jurídico final.

Atenciosamente,

  
**Tefânio Fidêncio dos Reis**

**Presidente da Comissão de Licitação**





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

030288

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO.  
PARECER JURÍDICO: 013/2019.  
ORIGEM: LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

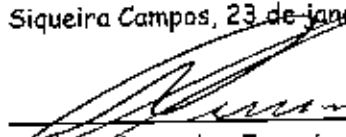
Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade da CONCORRENCIA PÚBLICA n. 01/2018, que teve como objeto a construção de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de serviços de vias urbanas.

Em análise do processo informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal-165/07.

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2019.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 87/2018  
Processo de Licitação: 76/2018  
Data do Processo: 08/10/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

- a) Processo Nr.: 76/2018  
b) Licitação Nr.: 1/2018-CC  
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 25/01/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Mão de Obra de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$) Total dos Itens</u>
- 011757 - RLP CONSTRUTORA LTDA ME	5	0,0000	218.665,00
	5		218.665,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2 114 4.4.90 51 00 00 00 00 (114), 2 114 4.4.90 51.00.00.00 00 (115), 2 047.4 4.90.51.00 00 00 00 (392),  
2.114 4.4 90 51.00.00 00.00 (694)

  
LUIZ HENRIQUE GERMANO